



Fls. 01
Proc. n° 293/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E
URBANISMO

Ofício nº 723/2022-SEMOSP

São José de Ribamar, 23 de novembro de 2022

A senhora

Danielle Nogueira Buna
Chefe do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Processo Licitatório**

Tendo em vista a aprovação e autorização do **Projeto Básico contido no processo nº 293/2022-SEMOSP**, por atender as necessidades da SEMOSP referente a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA**, Solicito que seja analisado para posterior andamento dos serviços a serem executadas, formalizando assim, o Contrato e suas devidas cláusulas contratuais.

As despesas decorrentes da presente licitação possuem previsão no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido nas especificações abaixo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Data: 23/11/2022 12:54:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
MAT. 0994763



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Fls. 02
Proc. n° 293/22

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)	Nº 71/2022 - SEMOSP
DE: <u>THYAGO MACÊDO DE ARAÚJO</u> CARGO/FUNÇÃO: <u>SECRETÁRIO ADJ. DE SERVIÇOS PÚBLICOS.</u> MATRÍCULA: <u>997849</u>	DATA: 03/11/2022
PARA: <u>JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JÚNIOR</u> CARGO/FUNÇÃO: <u>SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.</u> MATRÍCULA: <u>0994763</u>	
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.	
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE REGIÕES LÍMITROFES COM MUNICÍPIOS VIZINHOS.	
ANEXOS: - COMUNICAÇÃO INTERNA; - TERMO DE REFERÊNCIA; - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	
 Thyago Macedo de Araújo Secretário Adj. Serv. Públicos Mat: 0997849 / SEMOSP	

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Fls. 03
Proc. n° 293/22

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando que as especificações técnicas, os quantitativos e demais cláusulas atendem às necessidades do órgão solicitante **APROVO** o presente **Projeto Básico** e **AUTORIZO** a abertura do **Processo Administrativo nº 293/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA.**, em sua fase interna, conforme dispõe o artigo 38, caput, e o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização** respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.”*

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:”

“(…)”

“§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:”

“I - Houver projeto básico (termo de referência) aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; ”

Faça saber desta decisão à **GABINETE** providenciar o que for de sua competência e continuidade do pleito administrativo em tela.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

São José de Ribamar/MA em 23 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Data: 23/11/2022 12:55:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Matricula 0994763



Fls. 04
Proc. n° 293/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022 - SEMOSP

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

São José de Ribamar/MA
2022

Página 1 de 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**1. OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS** de São José de Ribamar/MA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, Normas Brasileiras (NBR's), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com as respectivas empresas ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
- 1.3. A futura contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. Os quantitativos constam discriminados na Planilha de Orçamentária, anexo deste Termo de Referência.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

2. JUSTIFICATIVA

Sinalizar a via pública é uma tarefa de responsabilidade do órgão que possui a jurisdição sobre ela. No caso dos Municípios, todas as vias municipais dos respectivos territórios lhes pertencem; portanto, são eles os responsáveis pela implantação e manutenção da sinalização, respondendo por sua inexistência ou incorreta colocação. Nesse aspecto, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997) estabelece que “compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário” (art. 24, inc. III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Fls. 06
Proc. n.º 293/22

Diante do exposto, este certame se faz necessário para mitigar a grande demanda e dotar os bairros de serviços e dispositivos que objetivam a melhoria da qualidade e segurança de vida das pessoas.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1 Em diversas Ruas e Avenidas do Município de São José de Ribamar/MA.

4. ASPECTOS AMBIENTAIS

4.1 Durante a execução dos serviços, a Contratada atenderá rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

5. VIGÊNCIA

5.1 A ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicidade.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do município e sua divulgação no site oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços registrado, observadas as normas editadas pela SEMOSP;

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à SEMOSP para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor;

6.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à SEMOSP;

6.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à SEMOSP (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto às empresas;

6.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

- i. convocar a empresa que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- ii. frustrada a negociação, as empresas serão liberadas do compromisso assumido.

6.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o setor gerenciador da Ata de Registro de Preços da SEMOSP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

6. VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor global estimado desta licitação está na planilha orçamentária base de referência, anexo a este TR. Os preços unitários dos serviços foram obtidos através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para o município de São Luís (MA) e demais bancos oficiais de pesquisa de preços. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do ORSE/SE, Seinfra e SICRO, utilizados nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não, foi efetuada pesquisa no mercado, cuja cotação segue anexa o presente Projeto Básico.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A modalidade da licitação será **concorrência**, preferencialmente em formato eletrônico e o do regime de execução será **empreitada por preço unitário**;

7.2 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO** global.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da Empresa. No ato da 17.3.2. Assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA deverá apresentar visto do CREA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66;



Fls. 08
Proc. n° 293/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

9.3.3. Declaração formal e expressa da licitante, indicando um responsável técnico (profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que se responsabilizará pela execução dos serviços, devendo este fazer parte do corpo técnico da Empresa, na data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.3.4. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

9.3.5. Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação dos envelopes de proposta de preços e habilitação reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CRE da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente o(s) serviço(s) de características similares ao objeto da licitação.**

9.4. A comprovação do vínculo profissional será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de prestação de serviços celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

9.7. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de **características técnicas similares as do objeto da presente licitação.**

9.7.2. Declaração formal e expressa da licitante, registrando a disponibilidade do responsável técnico, devendo constar o nome e a sua qualificação, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação;

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

9.7.3. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria "in loco", pela SEMOSP. Por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

9. SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

10.1 Não é permitida a participação de empresas em consórcio. Poderá ser admitida a subcontratação desde que o montante dos serviços subcontratados não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor do objeto, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 No prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Treze do Contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/MA, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;
- c) Livro Diário de Obras;
- e) Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Serviço.

11.3. O Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SEMOSP para Ordem de Serviço, servirá de base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta do Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

11. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Fls. 10
Proc. n° 293/22

12.1. Na primeira medição dos serviços, a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

12.1.1. A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da primeira medição dos serviços:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

d) fiança bancária.

13.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

13.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta do Contrato.

13.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 4 (quatro) meses.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

13.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de São José de Ribamar, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

13.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 13.8, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.7. O número do Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato e do não adimplemento das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Fls. 12
Proc. n° 293/22

obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência e das cláusulas contratuais.

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

13.13. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

13.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

13.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Fiscalização não

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 11.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

13.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.16.

13. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no (CREA), referente aos serviços de engenharia contratados.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato.

14.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;

b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes



Fls. 14
Proc. n° 293/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

14.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

14. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível 1 (um) livro Diário de Obras, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pela Fiscalização, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

15.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

15.3. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

15.4. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

15.5. Os registros no livro de Diário de Obras serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos,

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e no Contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

16.3. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

16.4. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do Contrato.

16. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

17.1. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] assumirá[ão] a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

17.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e no Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

17.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

17.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

17.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

17.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

17.6.1. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMOSP, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

17.7. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMOSP, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.8. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

17. DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS

18.1. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

18.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS

19.1. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

19.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [E DA SUBCONTRATADA]

20.1. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA], dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e no Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga[m]-se a:

a) Prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo;

b) Iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, conforme Cláusula Onze do Contrato:

b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Treze do Contrato;

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no (CREA), referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;

b.3) Livro Diário de Obras;

b.5) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;

- c) Observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:
- f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- f.3) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- f.4) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- f.5) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f.6) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.
- g) Fornecer e manter 1 (um) livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços, conforme Cláusula Dezesseis do Contrato;

- h) Reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- i) Reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- j) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) Comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) Nomear preposto para representá-lo na execução do Contrato, durante o período de vigência;
- n) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- o) Identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- p) Fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- q) Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;

- s) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- t) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- v) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- y) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato;
- bb) Responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- cc) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- dd) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
- ee) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- ff) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- gg) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- hh) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ii) Disponibilizar 2 (dois) veículos para a fiscalização, de acordo com a composição da planilha orçamentária.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato por intermédio da Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

- b) emitir Ordem de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze do Contrato;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA], conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA], conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA];
- h) comunicar à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA] toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA], de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão do Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Fiscalização, formada por no mínimo 01 (um) servidor do quadro técnico da SEMOSP, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA [e da responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber], sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

- a) exigir fiel cumprimento do Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMOSP, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA];
- n) conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SEMOSP que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA] em face do inadimplemento das obrigações;



Fls. 24
Proc. n° 293/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

22.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução do Contrato.

22.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA] para a execução dos serviços.

22.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

22.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA [ou pela SUBCONTRATADA], sem ônus para o CONTRATANTE.

22.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA [e a responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber], inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. A CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das

Página 21 de 30

Fls. 25
Proc. nº 293/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

obrigações estipuladas no Contrato, ainda, o recebimento provisório se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.2. O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

23.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

23.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

23.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Quatro.

23. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA

24.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

24.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

24. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja



Fls. 26
Proc. n° 293/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Ordem de Serviço;

II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;

III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração Formal da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] de que está[ão] cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

i) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

25.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas, conforme estabelece a Cláusula Doze deste instrumento:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

25.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela de Fiscalização.

25.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 25.1 e 25.2.

25.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 23.1 e 25.2, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

25.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

25.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

25.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].

25.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária

25. DAS ALTERAÇÕES

26.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

26. DO REAJUSTE

27.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo INCC, para obras públicas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano da data base de orçamento de referência estimado pela SEMOSP.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$Ir = \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde, Ir – Índice de reajustamento desejado

I0 – Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento de referência.

I1 – Índice referente ao mês após 01 ano.

27.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite definida no item 27.1 sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

27.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de referência do orçamento estimado pela SEMOSP, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

27.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

27.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

27.6. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

27.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

27.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

27.10. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

27.12. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento do Contrato vigente.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Os preços unitários e o saldo do Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

28.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência do Contrato.

28.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

28.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio do Contrato.

28.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

28.5. A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

28.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

28. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

29.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

29.1.1. A inadimplência da CONTRATADA [ou da SUBCONTRATADA], com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

30.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

30.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze do Contrato sujeitará a CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

30.4 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

30.5 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço.

30.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA], garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.7. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

30.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

30.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução do Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

30.9. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

30.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

30.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

30.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA [ou da SUBCONTRATADA] em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

30.13. Caso seja comprovado que a SUBCONTRATADA deixou de honrar com seus compromissos contratuais em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração, nos termos da lei independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas.

30. DA RESCISÃO

31.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal n° 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

Página 29 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

31.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

31.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

31. DAS COMUNICAÇÕES

32.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

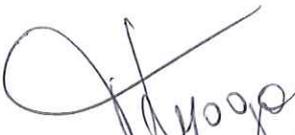
32. DA PUBLICAÇÃO

33.1. O resumo do Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

35. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

35.1. Não há necessidade de indicação orçamentaria para o caso de Registro de Preços. Somente a época da contratação deverá ser indicada a fonte de Recursos.

São José de Ribamar/MA, 03 de novembro de 2022


Thyago Macedo de Araújo
Secretário Adj. Serv. Públicos
Mat: 0997849 / SEMOSP

THYAGO MACÊDO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Serviços Públicos
Matrícula 997849 - SEMOSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

BDI: 24,81%
LEIS SOCIAIS: 115,66%
DATA-BASE: NOV/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

LOCAL: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	TOTAL	PESO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	35.240,40	0,89 %
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2.154.425,00	54,61 %
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	985.268,50	24,98 %
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	577.420,67	14,64 %
5	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	192.620,50	4,88 %
		Total sem BDI	3.944.975,07
		Total do BDI	978.748,31
		Total Geral	4.923.723,38

Thyago
Thyago Macedo de Araújo
Secretário Adj. Serv. Públicos
Mat: 0997849 / SEMOSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

BDI: 24,81%
LEIS SOCIAIS: 115,66%
DATA-BASE: NOV/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

LOCAL: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

ORÇAMENTO SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	BDI DE SERVIÇO:	24,81%	DATA-BASE
							LEIS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO:	115,66%	nov/22
							PREÇO TOTAL		PREÇO TOTAL COM BDI
01		0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216,00	102,61		22.163,76	27.662,59
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	30,27		13.076,64	16.320,95
TOTAL DO ITEM - 01								35.240,40	43.983,54
02		0002	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1	SICRO3	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	250,00	276,90		69.225,00	86.399,72
2.2	SICRO3	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	8.000,00	89,98		719.840,00	898.432,30
2.3	SICRO3	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	13.000,00	39,05		507.650,00	633.597,97
2.4	SICRO3	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	7.000,00	43,30		303.100,00	378.299,11
2.5	SICRO3	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	1.500,00	52,32		78.480,00	97.950,89
2.6	SICRO3	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	3.000,00	78,00		234.000,00	292.055,40
2.7	SICRO3	5219623	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	3.000,00	53,50		160.500,00	200.320,05
2.8	SICRO3	5213831	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	1.500,00	54,42		81.630,00	101.882,40
TOTAL DO ITEM - 02								2.154.425,00	2.688.937,84
03		0003	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1	SICRO3	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1.100,00	199,71		219.681,00	274.183,86
3.2	SICRO3	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1.050,00	442,48		464.604,00	579.872,25
3.3	SICRO3	5213351	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	160,00	708,99		113.438,40	141.582,47
3.4	SICRO3	5213572	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	90,00	568,26		51.143,40	63.832,08
3.5	SICRO3	5213636	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	2,00	68.200,85		136.401,70	170.242,96
TOTAL DO ITEM - 03								985.268,50	1.229.713,61
04		0004	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
4.1	SCO/RJ	ST 59.05.05 50(I)	BLOCO SEMAFORICO REPETIDOR COM 3 (TRES) MODULOS FOCAIS DE 200MM DE DIAMETRO A LED, COBRE-FOCOS, ANTEPARO, BORRACHAS DE VEDACAO E SUPORTES DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	PEÇA	20,00	2.850,00		57.000,00	71.141,70
4.2	SCO/RJ	ST 59.10.0450 (I)	CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO LOCAL, COMPATIVEL COM SISTEMA CET-RIO/ICTA, MODULOS II, V, VI, VII, COM 4 FASES, MODELO DP40-8, DA DATAPROM OU SIMILAR. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	10,00	25.195,98		251.959,80	314.471,03
4.3	ORSE	10771	SEMIPÓRTICO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, UMA COLUNA DE 5,34M DE ALTURA ÚTIL, ENGASTADA 1,5M: UM BRAÇO COM ATÉ 4,5M DE PROJEÇÃO P/ PLACA DE ATÉ 4,5M², GALV A FOGO INT. E EXTERNAMENTE, CONF. NBR6323, 7399, 7400 DA ABNT-CONIPOST OU SIMILAR- MOD. 14000/15000	UND	15,00	10.783,60		161.754,00	201.885,17
4.4	SCO/RJ	ST 64.05.0250 (I)	POSTE TIPO S5, SIMPLES, DE 4" DE DIAMETRO. CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	5,00	2.250,70		11.253,50	14.045,49

4.5	SCO/RJ	ST 59.20.0250 (f)	CABO PARA ALIMENTACAO DE SEMAFORO, SECAO DE 4X1,5MM2, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	M	6.000,00	13,46	80.760,00	100.796,56
4.6	SCO/RJ	ST 59.50.0150 (f)	SUPORTE DE FIXACAO DE BLOCO SEMAFORICO PRINCIPAL AO BRACO PROJETADO DE DIAMETRO DE 88,9MM, COM LIGACAO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DE MODULO FOCAL. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	20,00	140,00	2.800,00	3.494,68
4.7	SCO/RJ	ST 59.20.0050 (f)	INSTALACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BLOCOS SEMAFORICOS.(DESONERADO)	UND	18,00	215,24	3.874,32	4.835,54
4.8	SCO/RJ	ST 59.25.0050 (f)	INSTALACAO, PROGRAMACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO.(DESONERADO)	UND	10,00	563,66	5.636,60	7.035,04
4.9	SCO/RJ	ST 64.15.0300 (f)	RETIRADA DE POSTE COM BRACO PROJETADO, DIAMETRO MAIOR QUE 4" (DESONERADO)	UND	7,50	317,66	2.382,45	2.973,54
TOTAL DO ITEM - 04							577.420,67	720.678,74
05	0005	DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
5.1	SICRO3	3713602	DEFENSA MALEAVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	M	150,00	942,46	141.369,00	176.442,65
5.2	SICRO3	3713603	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEAVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	M	50,00	1.025,03	51.251,50	63.967,00
TOTAL DO ITEM - 05							192.620,50	240.409,65
TOTAL DO ORCAMENTO DE SERVICOS SEM BDI							R\$3.944.975,07	
TOTAL DO ORCAMENTO DE SERVICOS COM BDI								R\$4.923.723,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

BDI: 24,81%
LEIS SOCIAIS: 115,66%
DATA-BASE: NOV/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.
LOCAL: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Fonte	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	102,61	102,61		
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,19	1,19		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	99,93	99,93		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
					MO sem LS =>	101,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,12
					Valor do BDI =>		0,00	Valor com BDI =>		102,61
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,27	30,27		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,47	0,47		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,80	27,80		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
					MO sem LS =>	28,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,27
					Valor do BDI =>		0,00	Valor com BDI =>		30,27
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5213358	SICRO3	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação		m²	1,0000000	276,90	276,90		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,50	0,50	160,5199	53,6335	107,0767	
					Custo Horário de Equipamentos =>				107,0767	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000			19,0721	19,0721		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000			18,2567	54,7701		
					Custo Horário da Mão de Obra =>				73,8422	
					Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>				0,0000	
					Custo Horário de Execução =>				180,9189	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0000	
					Custo do FIC =>				0,0000	
					Produção de Equipe =>				25,0000	
					Custo Unitário de Execução =>				7,2388	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0032	Adesivo de contato para laminado elastoplástico	0,2500000	kg	34,4486		8,6122		
Insumo	SICRO3	M0521	Laminado elastoplástico - E = 1,5 mm	1,0000000	m²	260,9385		260,9385		
					Custo Total do Material =>				269,5507	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3	M0032	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002500	t	34,7900	0,0087		
Tempo Fixo	SICRO3	M0521	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0029600	t	34,7900	0,1030		
					Custo Total dos Tempos Fixos =>				0,1117	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3	M0032	Adesivo de contato para laminado elastoplástico - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002500	tkm	LN	RP	P	0,0000	
						5914449	5914464	5914479		
						0,000	0,000	0,000		
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81		
Momento de Transporte	SICRO3	M0521	Laminado elastoplástico - E = 1,5 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0029600	tkm	LN	RP	P	0,0000	
						5914449	5914464	5914479		
						0,000	0,000	0,000		
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81		
					Custo total dos momentos de Transportes =>				0,0000	
					MO sem LS =>		2,98	LS =>		0,00
					MO com LS =>		2,98			
					Valor do BDI =>		0,00	Valor com BDI =>		276,90
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm		m²	1,0000000	89,98	89,98		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	564,8909	218,3354	564,8909	
					Custo Horário de Equipamentos =>				564,8909	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000			19,0721	19,0721		

Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000				18,2567	91,2835	
									Custo Horário da Mão de Obra =>	110,3556
									Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
									Custo Horário de Execução =>	675,2465
									Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
									Custo do FIC =>	0,0000
									Produção de Equipe =>	39,5200
									Custo Unitário de Execução =>	17,0862
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M1585	Massa termoplástica aplicada por extrusão	6,1500000	kg			11,1240	68,4126	
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg			10,5911	4,2364	
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcacão viária	0,0009700	l			19,4801	0,0189	
									Custo Total do Material =>	72,6679
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1585	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0061500	t		34,7900	0,2140	
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t		34,7900	0,0139	
									Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,2279
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M1585	Massa termoplástica aplicada por extrusão - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0061500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
									Custo total dos momentos de Transportes =>	0,0000
									MO sem LS =>	2,85
									LS =>	0,00
									MO com LS =>	2,85
									Valor do BDI =>	0,00
									Valor com BDI =>	89,98
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição An	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	39,05	39,05		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	409,6016	150,3397	409,6016	
									Custo Horário de Equipamentos =>	409,6016
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário	
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000				19,0721	19,0721	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000				18,2567	73,0268	
									Custo Horário da Mão de Obra =>	92,0989
									Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
									Custo Horário de Execução =>	501,7005
									Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
									Custo do FIC =>	0,0000
									Produção de Equipe =>	149,4000
									Custo Unitário de Execução =>	3,3581
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg			9,5658	1,1479	
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg			10,5911	3,7069	
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l			14,1220	0,4237	
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcacão viária	0,0009700	l			19,4801	0,0189	
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l			50,5833	30,3500	
									Custo Total do Material =>	35,6474
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t		34,7900	0,0042	
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t		34,7900	0,0122	
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t		34,7900	0,0010	
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t		34,7900	0,0289	
									Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0463
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
									Custo total dos momentos de Transportes =>	0,0000
									MO sem LS =>	0,63
									LS =>	0,00
									MO com LS =>	0,63
									Valor do BDI =>	0,00
									Valor com BDI =>	39,05
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição An	5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm		m²	1,0000000	43,30	43,30		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30.10 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	564,8909	218,3354	564,8909	
Custo Horário de Equipamentos =>									564,8909	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000			19,0721		19,0721	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			18,2567		91,2835	
Custo Horário da Mão de Obra =>									110,3556	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000	
Custo Horário de Execução =>									675,2465	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									95,4000	
Custo Unitário de Execução =>									7,0781	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2040	Massa termoplástica para aspersão	3,0750000	kg			10,3565	31,8462	
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg			10,5911	4,2364	
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcacão viária	0,0009700	l			19,4801	0,0189	
Custo Total do Material =>									36,1015	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2040	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030800	t			34,7900	0,1072
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t			34,7900	0,0139
Custo Total dos Tempos Fixos =>									0,1211	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3	M2040	Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0030800	tkm	LN	RP	P	0,0000	
						5914449	5914464	5914479		
						0,000	0,000	0,000	0,0000	
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81		
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,000	
						0,000	0,000	0,000		
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	0,0000	
Custo total dos momentos de Transporte =>									0,0000	
					MO sem LS =>	1,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,19
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			43,30
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	52,32		52,32	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	409,6016	150,3397	409,6016	
Custo Horário de Equipamentos =>									409,6016	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000			19,0721		19,0721	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			18,2567		73,0268	
Custo Horário da Mão de Obra =>									92,0989	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000	
Custo Horário de Execução =>									501,7005	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									30,1800	
Custo Unitário de Execução =>									16,6236	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg			9,5658	1,1479	
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg			10,5911	3,7069	
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l			14,1220	0,4237	
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcacão viária	0,0009700	l			19,4801	0,0189	
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l			50,5833	30,3500	
Custo Total do Material =>									35,6474	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t			34,7900	0,0042
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t			34,7900	0,0122
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t			34,7900	0,0010
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t			34,7900	0,0289
Custo Total dos Tempos Fixos =>									0,0463	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	LN	RP	P	0,0000	
						5914449	5914464	5914479		
						0,000	0,000	0,000	0,0000	
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81		
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,000	
						0,000	0,000	0,000		
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000300	tkm	5914449	5914464	5914479	0,000	
						0,000	0,000	0,000		
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	0,0000	

Momento de Transporte	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000
Custo total dos momentos de Transporte =>									0,0000
MO sem LS =>				3,06	LS =>	0,00		MO com LS =>	3,06
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>				52,32
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5219643 SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação		un	1,0000000	78,00	78,00		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	160,5199	53,6335	160,5199	
Insumo	E9521 SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000000	1,00	0,00	4,4394	0,2305	4,4394	
Insumo	E9675 SICRO3	Martetele perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	0,8743	0,4825	0,8743	
Custo Horário de Equipamentos =>									165,8336
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420	29,0420		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	5,0000000			18,2567	91,2835		
Custo Horário da Mão de Obra =>									120,3255
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000
Custo Horário de Execução =>									286,1591
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000
Custo do FIC =>									0,0000
Produção de Equipe =>									19,7900
Custo Unitário de Execução =>									14,4598
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,2177800	kg	32,3911		7,0541		
Insumo	SICRO3 M2388	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	0,0052700	un	45,3193		0,2388		
Insumo	SICRO3 M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	1,0000000	un	56,1556		56,1556		
Custo Total do Material =>									63,4485
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002200	t	34,7900		0,0077	
Tempo Fixo	SICRO3 M3869	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0023000	t	34,7900		0,0800	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									0,0877
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3 M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0023000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Custo total dos momentos de Transporte =>									0,0000
MO sem LS =>				6,10	LS =>	0,00		MO com LS =>	6,10
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>				78,00
2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5219623 SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação		un	1,0000000	53,50	53,50		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	160,5199	53,6335	160,5199	
Insumo	E9521 SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000000	1,00	0,00	4,4394	0,2305	4,4394	
Insumo	E9675 SICRO3	Martetele perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	0,8743	0,4825	0,8743	
Custo Horário de Equipamentos =>									165,8336
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420	29,0420		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	5,0000000			18,2567	91,2835		
Custo Horário da Mão de Obra =>									120,3255
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000
Custo Horário de Execução =>									286,1591
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000
Custo do FIC =>									0,0000
Produção de Equipe =>									36,0000
Custo Unitário de Execução =>									7,9489
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,1029200	kg	32,3911		3,3337		
Insumo	SICRO3 M1528	Broca de widia - D = 13 mm e C = 150 mm	0,0034100	un	22,1020		0,0754		
Insumo	SICRO3 M3839	Tacha refletiva em resina sintética bidirecional com um pino - tipo III	1,0000000	un	42,1269		42,1269		
Custo Total do Material =>									45,5360
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001000	t	34,7900		0,0035	
Tempo Fixo	SICRO3 M3839	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002300	t	34,7900		0,0080	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									0,0115
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	

Fls. 41
Proc. n° 293/22

Momento de Transporte	SICRO3	M3839	Tacha refletiva em resina sintética bidirecional com um pino - tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Custo total dos momentos de Transporte =>									0,0000	
MO sem LS =>						3,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,35
Valor do BDI =>						0,00	Valor com BDI =>		53,50	
2.8	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213831	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes			m²	1,0000000	54,42	54,42	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	160,5199	53,6335	160,5199	
Insumo	E9605	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	0,0203300	1,00	0,00	287,0011	67,6039	5,8347	
Insumo	E9513	SICRO3	Compressor de ar portátil de 160,46 l/s (340 PCM) - 81 kW	1,0000000	1,00	0,00	135,9950	22,2267	135,9950	
Insumo	E9521	SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000000	1,00	0,00	4,4394	0,2305	4,4394	
Insumo	E9111	SICRO3	Jateador abrasivo úmido com capacidade de 350 kg de abrasivo	1,0000000	1,00	0,00	62,6587	45,0321	62,6587	
Custo Horário de Equipamentos =>									369,4477	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			18,2567		36,5134	
Custo Horário da Mão de Obra =>									36,5134	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000	
Custo Horário de Execução =>									405,9611	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									16,1000	
Custo Unitário de Execução =>									25,2150	
	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0044	Abrasivo de vidro com granulometria de 210 a 420 micra	3,6064300	kg	8,0628		29,0779		
Custo Total do Material =>									29,0779	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0044	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0036100	t	34,7900		0,1256	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									0,1256	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M0044	Abrasivo de vidro com granulometria de 210 a 420 micra - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0036100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000	
Custo total dos momentos de Transporte =>									0,0000	
MO sem LS =>						2,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,30
Valor do BDI =>						0,00	Valor com BDI =>		54,42	
3.1	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação			un	1,0000000	199,71	199,71	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	160,5199	53,6335	85,6994	
Custo Horário de Equipamentos =>									85,6994	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420		29,0420	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			18,2567		36,5134	
Custo Horário da Mão de Obra =>									65,5554	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000	
Custo Horário de Execução =>									151,2548	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									3,0000	
Custo Unitário de Execução =>									50,4183	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	414,7100			149,2956	
Custo Total das Atividades =>									149,2956	
MO sem LS =>						34,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,84
Valor do BDI =>						0,00	Valor com BDI =>		199,71	
3.2	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação			un	1,0000000	442,48	442,48	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	160,5199	53,6335	85,6994	
Custo Horário de Equipamentos =>									85,6994	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420		29,0420	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			18,2567		18,2567	
Custo Horário da Mão de Obra =>									47,2987	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000	
Custo Horário de Execução =>									132,9981	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									4,1000	
Custo Unitário de Execução =>									32,4386	

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos,	0,6962200	kg	24,3104	16,9254
Insumo	SICRO3	M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	12,7170000	kg	28,9719	368,4357

Custo Total do Material =>

385,3611

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0503000	m³	443,8300	22,3246
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0503000	m³	37,4900	1,8857

Custo Total das Atividades =>

24,2103

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0007000	t	34,7900	0,0244
Tempo Fixo	SICRO3	M0787	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0127200	t	34,7900	0,4425

Custo Total dos Tempos Fixos =>

0,4669

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0007000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0127200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000

Custo total dos momentos de

Transporte =>

0,0000

MO sem LS =>	16,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,04
Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	442,48		

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213351	SICRO3	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação		un	1,0000000	708,99	708,99

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	160,5199	53,6335	85,6994

Custo Horário de Equipamentos =>

85,6994

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000		29,0420	29,0420
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000		18,2567	18,2567

Custo Horário da Mão de Obra =>

47,2987

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>

0,0000

Custo Horário de Execução =>

132,9981

Fator de Influência da Chuva - FIC =>

0,0000

Custo do FIC =>

0,0000

Produção de Equipe =>

6,0000

Custo Unitário de Execução =>

22,1664

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos,	0,6962200	kg	24,3104	16,9254
Insumo	SICRO3	M1591	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível para placa de sinalização - D = 6,4 cm	3,6000000	m	183,5301	660,7084

Custo Total do Material =>

677,6338

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,0141400	m³	397,1700	5,6160
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0636200	m³	37,4900	2,3851
Atividade Auxiliar	SICRO3	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	0,0494800	m³	15,4200	0,7630

Custo Total das Atividades =>

8,7641

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0007000	t	34,7900	0,0244
Tempo Fixo	SICRO3	M1591	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0115900	t	34,7900	0,4032

Custo Total dos Tempos Fixos =>

0,4276

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0007000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1591	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível para placa de sinalização - D = 6,4 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0115900	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000

Custo total dos momentos de

Transporte =>

0,0000

MO sem LS =>	11,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,53
Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	708,99		

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213572	SICRO3	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação		m²	1,0000000	568,26	568,26

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	160,5199	53,6335	85,6994

Custo Horário de Equipamentos =>

85,6994

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000		29,0420	29,0420
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000		18,2567	36,5134

Custo Horário da Mão de Obra =>

65,5554

							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	151,2548
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,0000
							Custo Unitário de Execução =>	50,4183
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213418	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção	1,0000000	m²	517,8400	517,8400	
							Custo Total das Atividades =>	517,8400
							MO sem LS =>	57,94
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	57,94
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	568,26
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	5213636	SICRO3	Semipórtico duplo metálico com vão de 2 x 8,3 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 2 x 12,45 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais		un	1,0000000	68.200,85	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	
Insuno	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Tm - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	342,3894	
							110,7241	
							Custo Horário de Equipamentos =>	342,3894
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário	
Insuno	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420	
Insuno	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000			18,2567	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	83,8121
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	426,2015
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	0,6250
							Custo Unitário de Execução =>	681,9224
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insuno	SICRO3	M0805	Semipórtico duplo metálico para vão de 2 x 8,3 m e vento de 35 m/s	1,0000000	un	66.529,4338	66.529,4338	
							Custo Total do Material =>	66.529,4338
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	407740	Chumbador tipo espera em aço CA-25 para fixação de estrutura metálica em concreto - fornecimento e instalação	64,8000000	kg	15,2700	989,4960	
							Custo Total das Atividades =>	989,4960
F	Banco	Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		
						LN	RP	
						P		
Momento de Transporte	SICRO3	M0805	Semipórtico duplo metálico para vão de 2 x 8,3 m e vento de 35 m/s - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Tm - 136 kW	1,8010000	tkm	5914584	5914599	
							5914614	
							0,000	
							0,000	
							0,000	
							R\$ 2,99	
							R\$ 2,39	
							R\$ 1,94	
							Custo total dos momentos de Transporte =>	0,0000
							MO sem LS =>	595,68
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	595,68
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	68.200,85
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	423	Próprio	BLOCO SEMAFORICO REPETIDOR COM 3 (TRES) MODULOS FOCALIS DE 200MM DE DIAMETRO A LED, COBRE-FOCOS, ANTEPARO, BORRACHAS DE VEDACAO E SUPORTES DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	PEÇA	1,0000000	2.850,00	
Insuno	00000114	Próprio	Bloco semaforico repetidor com 3 (tres) modulos focais de 200mm de diametro a led, cobre-focos, anteparo borrachas de vedacao e suportes de fixacao, conforme especificacao CET-RIO	Outros	UND	1,0000000	2.850,00	
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	2.850,00
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	424	Próprio	CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO LOCAL, COMPATIVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA, MODULOS II, V, VI, VII, COM 4 FASES, MODELO DP40-8, DA DATAPROM OU SIMILAR. FORNECIMENTO (DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	25.195,98	
Insuno	00000115	Próprio	Controlador eletrônico de trafego com microprocessador de 16 bits, hardware totalmente modular, tipo "plug in", componentes tipo "low power" e memoria nao volatil "EEPROM" para retencao da programacao, Dataprom ou similar, sendo com 4 fases, modelo DP40-8	Outros	UND	1,0000000	25.195,98	
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	25.195,98
4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	10771	ORSE	Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente, conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.14000/15000	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	10.783,60	
Composição Auxiliar	124	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	0,6400000	456,31	
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,6400000	49,89	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,55	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,69	
Insuno	2455	ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp h	0	un	1,0000000	100,69	
Insuno	11587	ORSE	Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente, conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.14000/15000 un	0	un	0,9999446	10.283,55	
Insuno	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	
Insuno	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,94	
							MO sem LS =>	136,02
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	136,02
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	10.783,60

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	425	Próprio	POSTE TIPO S5, SIMPLES, DE 4" DE DIAMETRO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	2.250,70	2.250,70
Insumo	00000116	Próprio	POSTE TIPO S5, SIMPLES, DE 4" DE DIAMETRO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	Outros	UND	1,0000000	2.250,70	2.250,70
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	2.250,70
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	426	Próprio	CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE SEMAFORO, SECAO DE 4X1,5MM2, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	13,46	13,46
Insumo	00000117	Próprio	Cabo de cobre rígido, 1Kv. PVC/PVC 70°C. Classe 1, de (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca	Outros	M	1,0385260	5,97	6,20
Insumo	00000119	Próprio	Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum (desonerado)	Outros	h	0,2000000	21,09	4,21
Insumo	00000120	Próprio	Ajudante (desonerado)	Outros	H	0,2000000	15,27	3,05
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	13,46
4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	427	Próprio	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE BLOCO SEMAFORICO PRINCIPAL AO BRACO PROJETADO DE DIAMETRO DE 88,9MM, COM LIGACAO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DE MODULO FOCAL FORNECIMENTO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	140,00	140,00
Insumo	00000121	Próprio	Suporte de fixação de bloco semaforico principal ao braco projetado, diametro de 88,9mm, com ligacao aparafusada pela extremidade externa da caixa de modulo focal	Outros	UND	1,0000000	140,00	140,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	140,00
4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	428	Próprio	INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BLOCOS SEMAFORICOS.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	215,24	215,24
Insumo	00000122	Próprio	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5l, equipado com plataforma elevatória pantografica hidraulica, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevacao de ate 8,5m. Custo horario produtivo.(desonerado)	Outros	h	1,0061870	177,79	178,88
Insumo	00000123	Próprio	Ajudante (desonerado)	Outros	h	1,0000000	15,27	15,27
Insumo	00000124	Próprio	Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum (desonerado)	Outros	H	1,0000000	21,09	21,09
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	215,24
4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	430	Próprio	INSTALAÇÃO, PROGRAMACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE CONTROLADOR DE TRAFFEGO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	563,66	563,66
Insumo	00000125	Próprio	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5l, equipado com plataforma elevatória pantografica hidraulica, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevacao de ate 8,5m. Custo horario produtivo.(desonerado)	Outros	H	2,0340852	177,79	361,64
Insumo	00000126	Próprio	Ajudante (desonerado)	Outros	H	4,0000000	15,27	61,08
Insumo	00000127	Próprio	Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum (desonerado)	Outros	H	2,0000000	21,09	42,18
Insumo	00000128	Próprio	Tecnico em Eletronica ou Eletrotecnica (desonerado)	Outros	H	4,0000000	24,69	98,76
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	563,66
4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	431	Próprio	RETIRADA DE POSTE COM BRACO PROJETADO, DIAMETRO MAIOR QUE 4".(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	317,66	317,66
Insumo	00000129	Próprio	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5l, equipado com plataforma elevatória pantografica hidraulica, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevacao de ate 8,5m. Custo horario produtivo.(desonerado)	Outros	H	0,5296417	177,79	94,16
Insumo	00000130	Próprio	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 77CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 250PCM. Custo horario produtivo.(desonerado)	Outros	H	0,3750000	103,58	38,84
Insumo	00000131	Próprio	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	Outros	h	0,1250000	42,93	5,36
Insumo	00000132	Próprio	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, com material de manutencao, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario produtivo.(desonerado)	Outros	h	0,3750000	1,77	0,66
Insumo	00000133	Próprio	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario improdutivo (motor desligado).(desonerado)	Outros	h	0,1250000	1,18	0,14
Insumo	00000134	Próprio	Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 11MPa, inclusive perdas. Forneimento.(desonerado)	Outros	m³	0,0160000	339,87	5,43
Insumo	00000135	Próprio	Ajudante (desonerado)	Outros	H	0,5000000	15,27	7,63
Insumo	00000136	Próprio	Cavouqueiro - operador de perfuratriz ou barra de mina (desonerado)	Outros	H	0,5000000	13,09	6,54
Insumo	00000137	Próprio	Montador B - montagem de estruturas metalicas de menor categoria (desonerado)	Outros	h	0,5000000	19,25	9,62
Insumo	00000138	Próprio	Operador de Maquinas - trator, escavadeira, etc. (desonerado)	Outros	h	0,5000000	23,71	11,85
Insumo	00000139	Próprio	Servente (desonerado)	Outros	h	9,0000000	15,27	137,43
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

		Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>		317,66	
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	3713602 SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação		m	1,0000000	942,46	942,46		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9082 SICRO3	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	382,6653 143,0924 382,6653	
							Custo Horário de Equipamentos =>		382,6653
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9801 SICRO3	Ajudante	3,0000000			19,3084		57,9252	
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420		29,0420	
							Custo Horário da Mão de Obra =>		86,9672
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		469,6325
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		28,4600
							Custo Unitário de Execução =>		16,5015
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M1967	Defensa metálica maleável dupla	0,2500000	un	3.701,1148		925,2787		
							Custo Total do Material =>		925,2787
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M1967	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	5915373	0,0349900	t	19,3500		0,6771	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,6771
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3 M1967	Defensa metálica maleável dupla - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	0,0349900	tkm	LN	RP	P	0,0000	
					5914584	5914599	5914614	0,000 0,000 0,000	
					R\$ 2,99	R\$ 2,39	R\$ 1,94	Custo total dos momentos de Transporte =>	
					MO sem LS =>	3,12	LS =>	0,00	MO com LS =>
							3,12		942,46
		Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>		942,46	
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	3713603 SICRO3	Ancoragem de defesa maleável dupla - fornecimento e implantação		m	1,0000000	1.025,03	1.025,03		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9082 SICRO3	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	382,6653 143,0924 382,6653	
							Custo Horário de Equipamentos =>		382,6653
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9801 SICRO3	Ajudante	3,0000000			19,3084		57,9252	
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000			29,0420		29,0420	
							Custo Horário da Mão de Obra =>		86,9672
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		469,6325
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		4,7400
							Custo Unitário de Execução =>		99,0786
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M1967	Defensa metálica maleável dupla	0,2500000	un	3.701,1148		925,2787		
							Custo Total do Material =>		925,2787
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M1967	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	5915373	0,0349900	t	19,3500		0,6771	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,6771
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3 M1967	Defensa metálica maleável dupla - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	0,0349900	tkm	LN	RP	P	0,0000	
					5914584	5914599	5914614	0,000 0,000 0,000	
					R\$ 2,99	R\$ 2,39	R\$ 1,94	Custo total dos momentos de Transporte =>	
					MO sem LS =>	18,41	LS =>	0,00	MO com LS =>
							18,41		1.025,03
		Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>		1.025,03	

Composições Auxiliares

		Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>		1,86	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
5914647 SICRO3		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ² (exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,86	1,86		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	3,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	852,0281 80,8096 852,0281	
							Custo Horário de Equipamentos =>		852,0281
							Custo Horário de Execução =>		852,0281
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		457,1600
							Custo Unitário de Execução =>		1,8637
							MO sem LS =>		0,00
							LS =>		0,00
							MO com LS =>		0,00
							Valor do BDI =>		0,00
							Valor com BDI =>		1,86
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

Composição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
ão					Operativa	Improdutiva				
	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 Lm				35,96			
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	0,53	0,47	389,5595			
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	342,3894			
							Custo Horário de Equipamentos =>	731,9489		
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora			
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			18,2567			
							Custo Horário da Mão de Obra =>	36,5134		
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
							Custo Horário de Execução =>	768,4623		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
							Custo do FIC =>	0,0000		
							Produção de Equipe =>	21,3700		
							Custo Unitário de Execução =>	35,9599		
					MO sem LS =>	1,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,71
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			35,96
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
ão	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,47	0,47		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0172000	27,80	0,47		
					MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			0,47
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
ão	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,19	1,19		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0120000	99,93	1,19		
					MO sem LS =>	1,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,19
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			1,19
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
ão	5915373	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 Lm		t	1,0000000	19,35	19,35		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	342,3894	342,3894		
							Custo Horário de Equipamentos =>	342,3894		
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			18,2567	36,5134		
							Custo Horário da Mão de Obra =>	36,5134		
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
							Custo Horário de Execução =>	378,9028		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
							Custo do FIC =>	0,0000		
							Produção de Equipe =>	19,5800		
							Custo Unitário de Execução =>	19,3515		
					MO sem LS =>	1,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,86
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			19,35
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
ão	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	34,79	34,79		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	302,4111	302,4111		
							Custo Horário de Equipamentos =>	302,4111		
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000			18,2567	109,5402		
							Custo Horário da Mão de Obra =>	109,5402		
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
							Custo Horário de Execução =>	411,9513		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
							Custo do FIC =>	0,0000		
							Produção de Equipe =>	11,8400		
							Custo Unitário de Execução =>	34,7932		
					MO sem LS =>	9,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,25
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			34,79
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
ão	0407740	SICRO3	Chumbador tipo espera em aço CA-25 para fixação de estrutura metálica em concreto - fornecimento e instalação		kg	1,0000000	15,27	15,27		
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,1500000			19,3084	2,8963		
Insumo	P9805	SICRO3	Armador	0,1500000			28,1172	4,2176		
							Custo Horário da Mão de Obra =>	7,1139		
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
							Custo Horário de Execução =>	7,1139		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
							Custo do FIC =>	0,0000		
							Produção de Equipe =>	1,0000		
							Custo Unitário de Execução =>	7,1139		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M2979	Chumbador em aço CA 25	1,0000000	kg	8,1168		8,1168		

							Custo Total do Material =>	8,1168
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2979	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0010000	t	34,7900	0,0348
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0348
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M2979	Chumbador em aço CA 25 - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0010000	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000
							Custo total dos momentos de Transporte =>	0,0000
							MO sem LS =>	7,12
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	15,27
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m³	1,0000000	397,17	397,17
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			18,2567	36,5134
							Custo Horário da Mão de Obra =>	36,5134
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	36,5134
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,9290
							Custo Unitário de Execução =>	9,2933
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão	0,5260000	m³	143,9683		75,7273
							Custo Total do Material =>	75,7273
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,7000000	m³	443,8300		310,6810
							Custo Total das Atividades =>	310,6810
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descama livre	5914647	0,7890000	t	1,8600	1,4675
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	1,4675
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,7890000	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000
							Custo total dos momentos de Transporte =>	0,0000
							MO sem LS =>	44,66
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	397,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	443,83	443,83
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,5928	1,0700
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	52,8296	27,5864
Insumo	E9521	SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000000	1,00	0,00	4,4394	0,2305
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,8145	0,5537
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,7296	1,1758
							Custo Horário de Equipamentos =>	66,2241
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			23,9373	23,9373
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000			18,2567	164,3103
							Custo Horário da Mão de Obra =>	188,2476
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	254,4717
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,9290
							Custo Unitário de Execução =>	64,7677
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	6,0850		5,1507
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	94,2623		59,7001
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	157,5133		57,8924
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	150,8483		55,4428
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	0,6635		187,2079
							Custo Total do Material =>	365,3939
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	34,7900	0,0296
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descama livre	5914647	0,9500100	t	1,8600	1,7670
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descama livre	5914647	0,5513100	t	1,8600	1,0254
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descama livre	5914647	0,5513100	t	1,8600	1,0254

Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	34,7900	9,8160		
Custo Total dos Tempos Fixos =>							13,6634		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
						LN RP P			
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,31	5914374 0,000 R\$ 1,05	5914389 0,000 R\$ 0,85	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,31	5914374 0,000 R\$ 1,05	5914389 0,000 R\$ 0,85	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,31	5914374 0,000 R\$ 1,05	5914389 0,000 R\$ 0,85	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,25	5914464 0,000 R\$ 1,00	5914479 0,000 R\$ 0,81	0,0000
Custo total dos momentos de Transporte =>							0,0000		

MO sem LS =>	50,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	50,53
Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			443,83

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	456,31	456,31
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6,0000000	3,69	22,14
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9430000	65,84	62,08
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	255,0000000	0,90	229,50
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	77,80	48,78
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	77,39	16,17
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	6,0000000	12,94	77,64
MO sem LS =>				77,64		0,00	77,64
MO com LS =>						0,00	77,64
Valor do BDI =>						0,00	456,31

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,55	3,55
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	0	un	0,0015000	177,63	0,26
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador) un	0	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção pr	0	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte un	0	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar un	0	un	0,0005000	10,80	0,00
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro un	0	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) un	0	un	0,0002000	40,80	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	0	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular un	0	un	0,0045000	5,00	0,02
Insumo	10790 ORSE	Prumo de face un	0	un	0,0001000	22,98	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) cj	0	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un	0	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	0	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica un	0	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10789 ORSE	Nível de bolha de madeira un	0	un	0,0002000	16,50	0,00
Insumo	11243 ORSE	Martelo sem unha un	0	un	0,0001000	27,50	0,00
Insumo	11245 ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22 un	0	un	0,0007000	11,26	0,00
Insumo	11265 ORSE	Martelo de borracha com cabo un	0	un	0,0004000	11,50	0,00
Insumo	11246 ORSE	Escala métrica de bambú Un	0	un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	11247 ORSE	Serra mármore Serra marmore un	0	un	0,0001000	327,80	0,03
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo un	0	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLOCADO	Material	PAR	0,0008000	62,40	0,04
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,90	0,00
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM ILGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	13,00	0,00
Insumo	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,70	0,02
MO sem LS =>				0,00		0,00	0,00
MO com LS =>						0,00	0,00
Valor do BDI =>						0,00	3,55

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,69	3,69
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador) un	0	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	0	un	0,0015000	177,63	0,26
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção pr	0	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte un	0	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo un	0	un	0,0001000	31,50	0,00
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" un	0	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	0	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) cj	0	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada un	0	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular un	0	un	0,0045000	5,00	0,02

Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica un	0	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un	0	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	0	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOI CHOADO	Material	PAR	0,0008000	62,40	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,90	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	13,00	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	242,00	0,04
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,70	0,02

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 3,69

Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m²	1,0000000	49,89	49,89
Composiçã Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,69	11,07
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,0000000	12,94	38,82

MO sem LS => 38,82 LS => 0,00 MO com LS => 38,82

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 49,89

Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		m³	1,0000000	37,49	37,49
B			Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			18,2567	18,2567

Custo Horário da Mão de Obra => 18,2567

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 18,2567

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266

Custo do FIC => 0,9724

Produção de Equipe => 0,5000

Custo Unitário de Execução => 36,5134

MO sem LS => 36,51 LS => 0,00 MO com LS => 36,51

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 37,49

Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	5212552	SICRO3	Pinlura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço		m²	1,0000000	16,26	16,26	
A			Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9076	SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kcal	1,0000000	1,00	0,00	44,2307	38,0216	44,2307
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	1,0000000	1,00	0,00	20,5296	3,8731	20,5296

Custo Horário de Equipamentos => 64,7603

Salário Hora

Custo Horário

Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000			19,3084	19,3084
--------	-------	--------	----------	-----------	--	--	---------	---------

Insumo	P9822	SICRO3	Pinlor	2,0000000			28,2212	56,4424
--------	-------	--------	--------	-----------	--	--	---------	---------

Custo Horário da Mão de Obra => 75,7508

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 140,5111

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 19,1500

Custo Unitário de Execução => 7,3374

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg	79,6235	8,9178

Custo Total do Material => 8,9178

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M3153	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001100	t	34,7900	0,0038

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0038

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001100	tkm	LN 5914449 RP 5914464 P 5914479 0,000 0,000 0,000 R\$ 1,25 R\$ 1,00 R\$ 0,81	0,0000

Custo total dos momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 3,96 LS => 0,00 MO com LS => 3,96

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 16,26

Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + SI - confecção		m²	1,0000000	414,71	414,71	
A			Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,2057	0,1364	0,0310
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,4819300	1,00	0,00	20,5296	3,8731	9,8938
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1448	9,6269	3,0411
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	8,2140	5,2213	3,9586

Custo Horário de Equipamentos => 16,9245

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	19,3084	38,6168
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,0420	29,0420
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	24,2540	24,2540
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	18,2567	36,5134

Custo Horário da Mão de Obra => 128,4262

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000		
Custo Horário de Execução =>							145,3507		
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000		
Custo do FIC =>							0,0000		
Produção de Equipe =>							4,0000		
Custo Unitário de Execução =>							36,3377		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	11,6200	136,8255		
Insumo	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	1,0000000	m²	224,8458	224,8458		
Custo Total do Material =>							361,6713		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	16,2600	16,2600		
Custo Total das Atividades =>							16,2600		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	35,9600	0,4236	
Tempo Fixo	SICRO3	M3229	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004400	t	34,7900	0,0153	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,4389		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	LN	RP	P	
						5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	
Momento de Transporte	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004400	tkm	5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	
Custo total dos momentos de Transporte =>							0,0000		
				MO sem LS =>	36,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,09
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		414,71	
Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
ão	5213418	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção		m²	1,0000000	517,84	517,84	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,2057	0,1364	0,0310
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,4819300	1,00	0,00	20,5296	3,8731	9,8938
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1448	9,6269	3,0411
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	8,2140	5,2213	3,9586
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	1,00	0,00	18,6768	11,7740	9,0009
Custo Horário de Equipamentos =>							25,9254		
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário		
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	19,3084		38,6168		
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,0420		29,0420		
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	24,2540		24,2540		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	18,2567		36,5134		
Custo Horário da Mão de Obra =>							128,4262		
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000		
Custo Horário de Execução =>							154,3516		
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000		
Custo do FIC =>							0,0000		
Produção de Equipe =>							4,0000		
Custo Unitário de Execução =>							38,5879		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	11,6200	136,8255		
Insumo	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	1,4000000	m²	232,6600	325,7240		
Custo Total do Material =>							462,5495		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	16,2600	16,2600		
Custo Total das Atividades =>							16,2600		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	35,9600	0,4236	
Tempo Fixo	SICRO3	M3237	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0006700	t	34,7900	0,0233	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,4469		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	LN	RP	P	
						5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	
Momento de Transporte	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0006700	tkm	5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 0,81	
Custo total dos momentos de Transporte =>							0,0000		
				MO sem LS =>	36,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,09
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		517,84	
Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
ão	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório		m³	1,0000000	15,42	15,42	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

Fls. 51
Proc. nº 293/22

Insumo	E9647	SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	1,00	0,00	11,4718	1,1595	11,4718
Custo Horário de Equipamentos =>									
11,4718									
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			18,2567		36,5134
Custo Horário da Mão de Obra =>									
36,5134									
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									
0,0000									
Custo Horário de Execução =>									
47,9852									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0000									
Custo do FIC =>									
0,0000									
Produção de Equipe =>									
3,1125									
Custo Unitário de Execução =>									
15,4169									
MO sem LS => 11,73 LS => 0,00 MO com LS =>									
11,73									
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>									
15,42									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
ão	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,31		1,31
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	317,0884	80,8096	317,0884
Custo Horário de Equipamentos =>									
317,0884									
Custo Horário de Execução =>									
317,0884									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0266									
Custo do FIC =>									
0,0339									
Produção de Equipe =>									
249,0000									
Custo Unitário de Execução =>									
1,2734									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>									
0,00									
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>									
1,31									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
ão	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,05		1,05
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	317,0884	80,8096	317,0884
Custo Horário de Equipamentos =>									
317,0884									
Custo Horário de Execução =>									
317,0884									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0266									
Custo do FIC =>									
0,0271									
Produção de Equipe =>									
311,2500									
Custo Unitário de Execução =>									
1,0188									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>									
0,00									
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>									
1,05									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
ão	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,85		0,85
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	317,0884	80,8096	317,0884
Custo Horário de Equipamentos =>									
317,0884									
Custo Horário de Execução =>									
317,0884									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0000									
Custo do FIC =>									
0,0000									
Produção de Equipe =>									
373,5000									
Custo Unitário de Execução =>									
0,8490									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>									
0,00									
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>									
0,85									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
ão	5914584	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindaute de 20 t.m - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	2,99		2,99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindaute com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	342,3894	110,7241	342,3894
Custo Horário de Equipamentos =>									
342,3894									
Custo Horário de Execução =>									
342,3894									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0266									
Custo do FIC =>									
0,0776									
Produção de Equipe =>									
117,5300									
Custo Unitário de Execução =>									
2,9132									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>									
0,00									
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>									
2,99									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
ão	5914599	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindaute de 20 t.m - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	2,39		2,39
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindaute com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	342,3894	110,7241	342,3894
Custo Horário de Equipamentos =>									
342,3894									
Custo Horário de Execução =>									
342,3894									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0266									
Custo do FIC =>									
0,0621									
Produção de Equipe =>									
146,9100									
Custo Unitário de Execução =>									
2,3306									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>									
0,00									
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>									
2,39									

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914614	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	1,94	1,94
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
					1,00	0,00	342,3894	110,7241
							Custo Horário de Equipamentos =>	
							342,3894	
							Custo Horário de Execução =>	
							342,3894	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							0,0000	
							Custo do FIC =>	
							0,0000	
							Produção de Equipe =>	
							176,2900	
							Custo Unitário de Execução =>	
							1,9422	
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	1,94
Composição	5914449	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,25	1,25
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
					1,00	0,00	302,4111	73,4082
							Custo Horário de Equipamentos =>	
							302,4111	
							Custo Horário de Execução =>	
							302,4111	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							0,0266	
							Custo do FIC =>	
							0,0324	
							Produção de Equipe =>	
							248,5900	
							Custo Unitário de Execução =>	
							1,2165	
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	1,25
Composição	5914464	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,00	1,00
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
					1,00	0,00	302,4111	73,4082
							Custo Horário de Equipamentos =>	
							302,4111	
							Custo Horário de Execução =>	
							302,4111	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							0,0266	
							Custo do FIC =>	
							0,0259	
							Produção de Equipe =>	
							310,7300	
							Custo Unitário de Execução =>	
							0,9732	
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	1,00
Composição	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,81	0,81
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
					1,00	0,00	302,4111	73,4082
							Custo Horário de Equipamentos =>	
							302,4111	
							Custo Horário de Execução =>	
							302,4111	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							0,0000	
							Custo do FIC =>	
							0,0000	
							Produção de Equipe =>	
							372,8800	
							Custo Unitário de Execução =>	
							0,8110	
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor com BDI =>	0,81
							Total sem BDI	3.944.975,07
							Total do BDI	978.748,31
							Total Geral	4.923.723,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

BDI: 24,81%
LEIS SOCIAIS: 115,66%
DATA-BASE: NOV/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.
LOCAL: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

		Curva ABC de Serviços								
Código Fonte	Descrição	Tipo	UND	Quant	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)		
5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm		m²	8.000,0	89,98	719.840,00	18,25	18,25	
5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	13.000,0	39,05	507.650,00	12,87	31,12	
5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento		un	1.050,0	442,48	464.604,00	11,78	42,89	
5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm		m²	7.000,0	43,30	303.100,00	7,68	50,58	
424	Próprio	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFEGO LOCAL, COMPATIVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA, MODULOS II, V, VI, VII, COM 4 FASES, MODELO DP40-8, DA DATAPROM OU SIMILAR. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	10,0	25.195,98	251.959,80	6,39	56,96	
5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação		un	3.000,0	78,00	234.000,00	5,93	62,89	
5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1.100,0	199,71	219.681,00	5,57	68,46	
10771	ORSE	Sempórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIFOST ou	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	15,0	10.783,60	161.754,00	4,10	72,56	
5219623	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação		un	3.000,0	53,50	160.500,00	4,07	76,63	
3713602	SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação		m	150,0	942,46	141.369,00	3,58	80,21	
5213636	SICRO3	Sempórtico duplo metálico com vão de 2 x 8,3 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 2 x 12,45 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais		un	2,0	68.200,85	136.401,70	3,46	83,67	
5213351	SICRO3	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação		un	160,0	708,99	113.438,40	2,88	86,55	
5213831	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes		m²	1.500,0	54,42	81.630,00	2,07	88,62	
426	Próprio	CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE SEMAFORO, SECAO DE 4X1,5MM2, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	6.000,0	13,46	80.760,00	2,05	90,66	
5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1.500,0	52,32	78.480,00	1,99	92,65	
5213358	SICRO3	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação		m²	250,0	276,90	69.225,00	1,75	94,41	
423	Próprio	BLOCO SEMAFORICO REPETIDOR COM 3 (TRES) MODULOS FOCALIS DE 200MM DE DIAMETRO A LED, COBRE-FOCOS, ANTEPARO, BORRACHAS DE VEDACAO E SUPORTES DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	PEÇA	20,0	2.850,00	57.000,00	1,44	95,85	
3713603	SICRO3	Ancoragem de defesa maleável dupla - fornecimento e implantação		m	50,0	1.025,03	51.251,50	1,30	97,15	
5213572	SICRO3	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação		m²	90,0	568,26	51.143,40	1,30	98,45	
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	216,0	102,61	22.163,76	0,56	99,01	
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	432,0	30,27	13.076,64	0,33	99,34	
425	Próprio	POSTE TIPO S5, SIMPLES, DE 4" DE DIAMETRO. CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	5,0	2.250,70	11.253,50	0,29	99,63	
430	Próprio	INSTALACAO, PROGRAMACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	10,0	563,66	5.636,60	0,14	99,77	
428	Próprio	INSTALACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BLOCOS SEMAFORICOS.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	18,0	215,24	3.874,32	0,10	99,87	
427	Próprio	SUPORTE DE FIXACAO DE BLOCO SEMAFORICO PRINCIPAL AO BRACO PROJETADO DE DIAMETRO DE 88,9MM, COM LIGACAO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DE MODULO FOCAL. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	20,0	140,00	2.800,00	0,07	99,94	
431	Próprio	RETIRADA DE POSTE COM BRACO PROJETADO, DIAMETRO MAIOR QUE 4".(DESONERADO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	7,5	317,66	2.382,45	0,06	100,00	
							Total sem BDI		3.944.975,07	
							Total do BDI		978.748,31	
							Total Geral		4.923.723,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR/MA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

BDI: 24,81%
LEIS SOCIAIS: 115,66%
DATA-BASE: NOV/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SAO JOSE DE RIBAMAR/MA.
LOCAL: SAO JOSE DE RIBAMAR/MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	5,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,80%	1,00%	0,80
Risco (R)	0,50%	1,27%	1,27%	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	5,49%	7,40%	8,96%	6,16
Impostos** (soma dos itens abaixo)				8,65
COFINS				3,00
PIS				0,65
ISS				5,00
INSS (Alíquota desoneração)	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
			TOTAL*	24,81

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMARIMA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

BDI: 24,81%
LEIS SOCIAIS: 115,66%
DATA-BASE: NOV/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMARIMA.
LOCAL: SÃO JOSÉ DE RIBAMARIMA

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro																	
		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	35.240,40	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69	2.936,69
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.154.425,00	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24	179.528,24
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	985.268,50	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42	82.102,42
5	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	577.420,67	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46	48.116,46
	Porcentagem	192.620,50	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07	16.051,07
	Custo	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88	328.734,88
	Porcentagem Acumulada	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Custo Acumulado	328.734,87	657.469,75	986.204,63	1.314.939,51	1.643.674,39	1.972.409,16	2.301.144,04	2.629.878,92	2.958.613,69	3.287.348,57	3.616.083,34	3.944.975,07	3.944.975,07	3.944.975,07	3.944.975,07	3.944.975,07	3.944.975,07	3.944.975,07
	Total sem BDI																		
	Total do BDI																		
	Total Geral																		

Fls. 55
Proc. n° 293/22



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220589823

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. 56 INICIAL
Proc. nº 293/22

1. Responsável Técnico

THYAGO MACEDO DE ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS, AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

RNP: 1116744317
Registro: 1116744317MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP
RUA Rua Artur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/Maranhão. CEP: 65.110-00.

CPF/CNPJ: 06.351.514/0001-78
Nº: SN

Complemento: Rua Artur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/Maranhão. CEP: 65.110-00.

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

UF: MA

CEP: 65110000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Artur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/Maranhão. CEP: 65.110-00.

Nº: SN

Complemento: Rua Artur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/Maranhão. CEP: 65.110-00.

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

UF: MA

CEP: 65110000

Data de Início: 03/11/2022

Previsão de término: 25/11/2022

Coordenadas Geográficas: -2.563338, -44.055827

Finalidade: Outro

Código: Não especificado

Proprietário: Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

CPF/CNPJ: 06.351.514/0001-78

4. Atividade Técnica

23 - Supervisão

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA. PROCESSO ADM. Nº 293/2022 - SEMOSP

6. Declarações

Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5286/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Thyago Macedo de Araujo
Secretário Adj. Serv. Públicos
Mat: 0997849 / SEMOSP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THYAGO MACEDO DE ARAUJO - CPF: 043.275.593-42

Local _____ de _____ de _____
data

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP - CNPJ: 06.351.514/0001-78

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z6x3b
Impresso em: 22/11/2022 às 15:19:59 por: ip: 177.91.53.217

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Fls. 57
Proc. n° 293/22

A senhora
Danielle Nogueira Buna
Chefe do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Processo Licitatório**

São José de Ribamar, 23 de novembro de 2022

DESPACHO

Tendo em vista a aprovação e autorização do **Projeto Básico contido no processo nº 293/2022-SEMOSP**, por atender as necessidades da SEMOSP referente a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA**, Solicito que seja analisado para posterior andamento dos serviços a serem executadas, formalizando assim, o Contrato e suas devidas cláusulas contratuais.

As despesas decorrentes da presente licitação possuem previsão no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido nas especificações abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	AÇÃO
AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO	1.500	1028

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente



JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR

Data: 23/11/2022 12:55:58-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
MAT. 0994763

DESPACHO ADMINISTRATIVO - 2022
CHEFIA DE GABINETE/SJR

São José de Ribamar, 24 de novembro de 2022

À Sua Senhoria, o Senhor,
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da Central de Licitação, Contratos e Convênios

Assunto: Encaminhamento de Processo nº 293/2022-SEMOSP.

Prezado Secretário,

Cumprimentando – o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar para as devidas providências de V. Sa., Processo nº 293/2022-SEMOSP, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.**

Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELLE NOGUEIRA BUNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PMSJR/MA	
Fla. nº	39
Proc. nº	
Rubrica:	17

DESPACHO

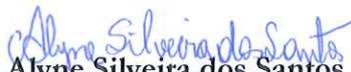
Processo Administrativo: 293/2022 - SEMOSP

Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA

São José de Ribamar, 24 de novembro de 2022.

Certifico e dou fé que o processo nº 293/2022 - SEMOSP, referente Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, foi recebido do Gabinete/SJR no dia 24/11/2022 às 12h00min.

Encaminha-se ao Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, para as providências pertinentes.


Alyne Silveira dos Santos
Protocolo da CELICC
Matricula: 995952

PMSJR/MA	
Fls. nº	50
Proc. nº	
Fabrica:	111

DESPACHO INTERNO

Processo Administrativo nº 293/2022 – SEMOSP

São José de Ribamar, 04 de janeiro de 2023.

Encaminha-se o Processo Administrativo de nº 293/2022, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, à Unidade de Cotação de Preços para fins de ciência, análise e procedimentos de sua competência.

ATHOS DE
CARVALHO DE
MELO E ALVIM
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2023.01.04 11:23:48 -03'00'

PMSJR/MA	
Fis. nº	63
Proc. nº	
Rubrica:	117

JUSTIFICATIVA PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José de Ribamar, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, possui a necessidade de contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização viária nas vias e logradouros públicos, no Município de São José de Ribamar.

Estando este processo instruído conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Neste sentido, conforme demonstram os documentos anexados aos autos, existe uma grande vantagem para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022 Pregão Presencial nº 011/2021 – CPL - PMBC – MA. (Processo Administrativo nº 1823/2021 – CPL/PMBC/MA, tanto por ser um procedimento mais célere, bem como a Ata apresentada possuir preços atuais. Importante mencionar que este processo está instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

A Secretaria Municipal contratará fornecimento já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o objeto adquirido atenderá à demanda da mesma e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados e a devida comprovação da vantagem como órgão em “carona” na ata de registro de preços apresentada, condição indispensável para a legalidade da adesão, opinamos pela adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

São José de Ribamar/MA, 05 de Janeiro de 2023.

AB Martins

ALANA PRISCILLA DE AZEVEDO BRAZ MARTINS
Unidade de Cotação de Preços
Matrícula: 0996333

DESPACHO

Acolho a justificativa apresentada, reiterando a fundamentação posta e, por conseguinte, **APROVO** a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial nº 011/2021 - CPL/PMBC/MA do Processo Administrativo nº 1823/2021- CPL/PMBC/MA.**

São José de Ribamar/MA, 05 de Janeiro de 2023.

JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e
Urbanismo -SEMOSP

Fls. nº	63
Proc. nº	
Rubrica:	111

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Proc. Nº 293/2022 SEMOSP

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado por meio de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente, bem como por sites especializados como Banco de preços.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No preço cotado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste processo, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Seguem anexas propostas que serviram de base para a pesquisa, bem como planilha elaborada por este setor.

No entanto, na busca por preços ainda melhores, encontramos **Ata de Registro de Preços nº 010/2022,- CPL/PMBC-MA – Pregão Presencial nº 011/2021 – CPL/PMBC-MA do Processo Administrativo nº 1823/2021 – CPL/PMBC-MA**, assim identificamos preços inferiores ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que, optando pelo procedimento de adesão a Ata SRP citada, haverá vantagem técnica, administrativa e financeira pela administração municipal.

São José de Ribamar/MA, 05 de Janeiro de 2023.

ABMartins

ALANA PRISCILLA DE AZEVEDO BRAZ MARTINS

Unidade de Cotação de Preços

Matrícula: 0996333

Praça da Matriz, 142, Centro, São José de Ribamar/MA

Telefone: (98) 3224-0769

E-mail: celicc@sjr.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PMSJR/MA	
Fis. nº	62
Proc. nº	
Fabrica:	117



PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **CNPJ nº 32.405.756/0001-07**, com sede à rua Pará, Nº 1701, bairro **Matinha em Teresina – PI**, neste ato representado pelo Sr. **José Bezerra Veras Junior**, inscrito no CPF nº **551.894.583-34**, RG nº **1263849 SSP-PI**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda – MA**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO”**, anexo a esta ATA;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



PMSJ/MA
Fla. nº 65
Proc. nº
Rubrica: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços(s) prestados(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, se houver, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fls. nº	66
Proc. nº	
Publicação	14



formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa estadual, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PMSJR/MA	
Fis. nº	67
Proc. nº	
Rubrica:	117



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Barra do Corda por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso na prestação dos serviços:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:



PMSJR/MA	
Fls. nº	68
Proc. nº	
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.1.1- O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2- O prestador do serviço, der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo prestador do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, do estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de prestação do serviço fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar



PMSJR/MA
Fls. nº 69
Proc. nº
Rubrica: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato específica com a empresa.

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 78.922,08	1,05 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	R\$ 96,89	R\$ 120,33	R\$ 51.982,56	0,69 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	864,00	R\$ 25,11	R\$ 31,18	R\$ 26.939,52	0,36 %
2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 4.301.330,00	57,18 %
2.1	5213358	SICRO3	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	500,00	R\$ 264,67	R\$ 328,72	R\$ 164.360,00	2,18 %
2.2	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	16.000,00	R\$ 82,52	R\$ 102,48	R\$ 1.639.680,00	21,80 %
2.3	5213401	SICRO3	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	26.000,00	R\$ 26,98	R\$ 33,50	R\$ 871.900,00	11,58 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

2.4	5213408	SICRO3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	14.000,00	R\$ 40,93 ✓	R\$ 50,83	R\$ 711.620,00	9,46 %
2.5	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	3.000,00	R\$ 38,71 ✓	R\$ 48,07	R\$ 144.210,00	1,92 %
2.6	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	6.000,00	R\$ 51,23 ✓	R\$ 63,62	R\$ 381.720,00	5,07 %
2.7	5219623	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	6.000,00	R\$ 29,11 ✓	R\$ 36,15	R\$ 216.900,00	2,88 %
2.8	5213831	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes	m²	3.000,00	R\$ 46,12 ✓	R\$ 57,28	R\$ 171.840,00	2,28 %
3			SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 1.607.374,72	21,37 %
3.1	5213464	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2.200,00	R\$ 180,93 ✓	R\$ 224,71	R\$ 494.362,00	6,57 %
3.2	5213863	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	2.100,00	R\$ 259,88 ✓	R\$ 322,77	R\$ 677.817,00	9,01 %
3.3	5213351	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização	un	320,00	R\$ 530,73 ✓	R\$ 659,16	R\$ 210.931,20	2,80 %
3.4	5213572	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III	m²	180,00	R\$ 378,57 ✓	R\$ 470,18	R\$ 84.632,40	1,12 %
3.5	5213637	SICRO3	Sempórtico duplo metálico com vão de 2 x 2,7 m, vento de 35 m/s, área de exposição de até 2 x 4,05 m², tensão admissível	un	4,00	R\$ 28.106,31 ✓	R\$ 34.908,03	R\$ 139.632,12	1,86 %
4			SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					R\$ 1.326.923,20	17,64 %
4.1	ST59.05.050(I)	SCO/RJ	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.	Peça	40,00	R\$ 1.798,61 ✓	R\$ 2.233,87	R\$ 89.354,80	1,19 %
4.2	ST59.10.0450(I)	SCO/RJ	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	und	20,00	R\$ 23.830,80 ✓	R\$ 29.597,85	R\$ 591.957,00	7,87 %
4.3	10771	ORSE	Sempórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente, conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT-CONIPOST ou similar- mod.14000/15000	un	30,00	R\$ 10.152,33 ✓	R\$ 12.609,19	R\$ 378.275,70	5,03 %
4.4	ST64.05.0250(I)	SCO/RJ	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro	und	10,00	R\$ 1.806,61 ✓	R\$ 2.243,80	R\$ 22.438,00	0,30 %
4.5	ST59.20.0250(I)	SCO/RJ	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 4x1,5mm2	M	12.000,00	R\$ 14,40 ✓	R\$ 17,88	R\$ 214.560,00	2,85 %
4.6	ST 59.50.0150 (I)	SCO/RJ	Suporte de fixação de bloco semafórico principal ao braço projetado de diâmetro de 88,9mm, com ligação aparafusada pela extremidade externa da caixa de modulo focal.	un	40,00	R\$ 117,54 ✓	R\$ 145,98	R\$ 5.839,20	0,08 %



PMSJ/MA
Fla. nº 95
Proc. nº
Rubrica: 111

Fls. nº 1000
Processo nº 1823
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.7	ST59.20.0 050(I)	SCO/RJ	Instalação e teste de funcionamento de blocos semafóricos.	un	36,00	R\$ 183,98	R\$ 228,50	R\$ 8.226,00	0,11 %
4.8	ST59.25.0 050(I)	SCO/RJ	Instalação, programação e teste de funcionamento de controlador de trafego.	und	20,00	R\$ 440,01	R\$ 546,49	R\$ 10.929,80	0,15 %
4.9	ST64.15.0 300(I)	SCO/RJ	Retirada de poste com braço projetado, diâmetro maior que 4"	und	15,00	R\$ 286,78	R\$ 356,18	R\$ 5.342,70	0,07 %
5			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					R\$ 208.450,00	2,77 %
5.1	3713602	SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	300,00	R\$ 406,54	R\$ 504,92	R\$ 151.476,00	2,01 %
5.2	3713603	SICRO3	Ancoragem de defesa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	100,00	R\$ 458,73	R\$ 569,74	R\$ 56.974,00	0,76 %

Total sem BDI 6.057.690,14
Total do BDI 1.465.309,86
Total Geral 7.523.000,00
3.028.846,07
3.461.600,00

Barra do Corda – MA 17 de fevereiro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.405.756/0001-07
José Bezerra Veras Júnior
CPF nº 551.894.583-34



PMSJR/MA
Fis. nº 72
Proc. nº
Rubrica: 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede à rua Pará, N° 1701, bairro Matinha em Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. José Bezerra Veras Junior, inscrito no CPF nº 551.894.583-34, RG nº 1263849 SSP-PI, denominado simplesmente CONTRATADO, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- DO OBJETO: 1.1- A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda – MA, descritos no “DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO”, anexo a esta ATA;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3- DA VINCULAÇÃO: 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS ITENS REGISTRADOS PLANILHA NA INTEGRA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.922,08
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.301.330,00
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.607.374,72
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	1.326.923,20
5	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	208.450,00
	Total Geral	7.523.000,00

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

 Fls. nº 1012
 Proc. nº 1823
 Publicac. 11


EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
 Nome do Vice-prefeito
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
 Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **CNPJ nº 32.405.756/0001-07**, com sede à rua Pará, Nº 1701, bairro **Matinha em Teresina – PI**, neste ato representado pelo Sr. **José Bezerra Veras Junior**, inscrito no CPF nº **551.894.583-34**, RG nº **1263849 SSP-PI**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- **DO OBJETO:** 1.1- A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda – MA**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO”**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- **DA VIGÊNCIA:** 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- **DA VINCULAÇÃO:** 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS ITENS REGISTRADOS PLANILHA NA INTEGRA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.922,08
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.301.330,00
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.607.374,72
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	1.326.923,20
5	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	208.450,00
	Total Geral	7.523.000,00

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

PMS-IR/MA
Fls. nº 174
Proc. nº
Rubrica: 117



Publique-se.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1f630be163007caa42b22c84b82715573be9e1cb

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do maranhão do dia 04/02/2022, edição Nº 180, primeiro termo aditivo contrato nº 243/2022, pagina 05/20, onde se lê: alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 25 de junho de 2021 a 31 de junho de 2022, ler-se: alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 25 de junho de 2021 a 30 de junho de 2022

DATA: Barra do Corda (MA), 17 de fevereiro de 2022.

ASS: VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY

CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR

CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS

CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1685db2f5a2927920b9edcab5a9d65ca0850eb2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de colchões para leitos hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA, no município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº 07/2022/MA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 17.080,00 (dezesete mil, oitenta reais). A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2084.0000/10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2084 / 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DATA: Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2022.

ASS: Nakyoane Cunha Andrade

CAR: Secretária Municipal de Saúde /BARRA DO CORDA/ MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a71192399a542524b2b3c32f88aef730beb1181



PMSJ/MA
Fls. nº 75
Proc. nº
Rubrica: 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede à rua Pará, Nº 1701, bairro Matinha em Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. José Bezerra Veras Junior, inscrito no CPF nº 551.894.583-34, RG nº 1263849 SSP-PI, denominado simplesmente CONTRATADO, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- DO OBJETO: 1.1- A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda – MA, descritos no “DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO”, anexo a esta ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
3- DA VINCULAÇÃO: 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS ITENS REGISTRADOS PLANILHA NA INTEGRA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.922,08
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.301.330,00
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.607.374,72
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	1.326.923,20
5	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	208.450,00
	Total Geral	7.523.000,00

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PMSJ/MA
 Fls. nº 76
 Proc. nº 111
 Data: _____



14 SEXTA - FEITA, 18 - FEVEREIRO - 2022  **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

EMPRESA: VERGE COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: Nº 03.513.380/0001-56	Telefone / Fax: (98) 3236-2042
Endereço: Av. 01, quadra 14, nº 14, Vinhais, São Luís – MA. CEP: 65071-010	E-mail: papelariaverge1@gmail.com
Representante Legal: Meranes da Costa Dias	CPF: 438.069.103-91
	Carteira de Identidade: 033832242007-0 - SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0037812	Apagador - Uso: quadro branco; Corpo: plástico; Base: Lã; Dimensões: 5,5 x 13,6 cm.	1 - UND	9.600	3,87	37.152,00
VALOR TOTAL						37.152,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 16 de fevereiro de 2022. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Meranes da Costa Dias VERGE COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portado-

ra do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede à rua Pará, Nº 1701, bairro Matinha em Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. José Bezerra Veras Junior, inscrito no CPF nº 551.894.583-34, RG nº 1263849 SSP-PI, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO: 1.1- A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda – MA**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO**”, anexo a esta ATA; 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. **2- DA VIGÊNCIA:** 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. **3- DA VINCULAÇÃO:** 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS ITENS REGISTRADOS PLANILHA NA INTEGRA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.922,08
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.301.330,00
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.607.374,72
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	1.326.923,20
5	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	208.450,00
Total Geral		7.523.000,00

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022. Publique-se. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/CSL/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94103/2021/SES A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES torna público que o Chamamento Público nº. 003/2021/CSL/SES, Processo nº. 94103/2021/SES, que tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e de interesse da Se-

cretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde através da Superintendência de Atenção Primária em Saúde, na formalização de Termo de Colaboração com organização da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução de atividades de natureza continuada para o fortalecimento e aprimoramento técnico da gestão e execução da Atenção Primária em Saúde no Estado do Maranhão, conforme condições estabelecidas, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Maiores Informações através e-mail: csl@saude.ma.gov.br. Telefone: (98)3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561. São Luís, 14 de fevereiro de 2022. **Carlos Eduardo de Oliveira Lula** Secretário de Estado da Saúde.

AVISO DE ADIAMENTO Pregão Eletrônico nº. 002/2022 Processo nº. 215527/2021 **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender à necessidade da Vigilância Sanitária Estadual. O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde comunica que a sessão marcada anteriormente para o dia 25/02/2022 às 10:00hs (horário de Brasília), **fica adiada para o dia 09/03/2022 às 10:00hs (horário de Brasília)**; **Local:** Site www.gov.br/compras/pt-br/. **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; **E-mail:** csl@saude.ma.gov.br; **Fones:** (98) 3198-5558 / 3198-5559. São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2022. **MARCEL SALIB SOARES SANTOS** Pregoeiro da SES/MA.

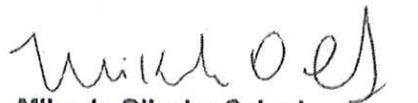
AVISO DE ADIAMENTO Pregão Eletrônico nº. 010/2022 Processo nº. 4082/2022 **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de testes – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígenos de SARS- CoV-2, Influenza tipo A e tipo B, para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo Estado do Maranhão. O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde comunica que a sessão marcada anteriormente para o dia 23/02/2022 às 10:00hs (horário de Brasília), **fica adiada para o dia 11/03/2022 às 10:00hs (horário de Brasília)**; **Local:** Site www.gov.br/compras/pt-br/. **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; **E-mail:** csl@saude.ma.gov.br; **Fones:** (98) 3198-5558 / 3198-5559. São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2022. **MARCEL SALIB SOARES SANTOS** Pregoeiro da SES/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

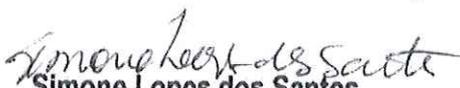
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL DE ANAJATUBA – AERA. Processo Administrativo: 217817/2021 (Apenso: 149423/2021) - SEDUC. Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a manifestação favorável à celebração da Superintendência de Gestão da Aprendizagem juntamente com a Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem, o objeto da presente demanda, o prévio credenciamento da entidade solicitante junto à esta Secretaria de Estado da Educação, bem como a instrução processual, autorizo a dispensa do chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL DE ANAJATUBA – AERA, CNPJ nº 01.003.150/0001-11, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo período de Fevereiro/2022 a Dezembro/2022, com o fito de garantir o atendimento educacional de 20 (vinte) alunos matriculados, conforme censo da escola Família Agrícola Quilombola Renato Giunípero, consoante detalhado no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto nos arts. 30, IV e 32, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Data de Assinatura:** 30 de dezembro de 2021. **Assinatura:** Vitor Pflueger Pereira dos Santos. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração (Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021).

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA LANCE E ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

Ao 19 (dezenove) dias do mês de janeiro, do ano de 2022, às 08h:15min (oito horas e quinze minutos), horário local, na sala de reunião, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, reuniu-se a pregoeira, a Srª. Mikaela Oliveira Cabral e os membros da equipe de apoio o Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho e Simone Lopes dos Santos. Aberto o certame a senhora Pregoeira deu início a fase de lance da única empresa classificada, conforme mapa de lance em anexo. Momentos seguintes foi aberto o envelope "documentos de habilitação" os documentos foram rubricados pelos presentes e analisada pela pregoeira e equipe de apoio, declarando habilitada a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. A Pregoeira e equipe de apoio, atendendo ao subitem 9.3 e 9.4, do edital de convocação, abre - se o prazo de 3 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso seguido das Contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 9h20min., foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos representantes das empresas credenciadas e Pregoeira e equipe de apoio.



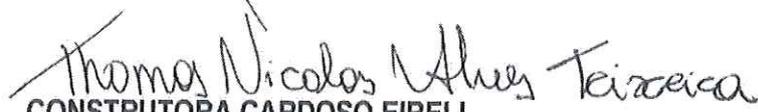
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira/PMBDC-MA


Simone Lopes dos Santos
Membro de apoio/PMBDC/MA


José Petrônio Carvalho Pereira Filho
Equipe de Apoio

Licitantes:


CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
Luiz Eduardo Soares Teixeira


CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
Thomas Nicolas Alves Teixeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001 - 17 - Email: eplbdc2021@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
Rua Isaac Martins Nº 371 - CENTRO - CEP: 65.950-00
BARRA DO CORDA

PMSJR/MA
Fls. nº 79
Proc. nº 111



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021 - BARRA DO CORDA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2021 - BARRA DO CORDA/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

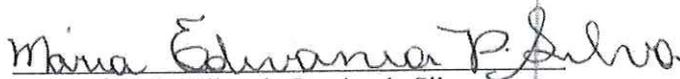
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Pregão Presencial nº. 11/2021-Barra Corda/MA - vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2021-BARRA DO CORDA/MA, tendo em vista registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada no dia 19/01/2022 e **tudo mais que dos autos consta.**

RESOLVE:

Concordar com o resultado e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, em vista de ter apresentado vantagem a favor da Administração licitadora depois de cumpridas todas as exigências do edital, tudo em acordo com assentamento na respectiva Ata da Sessão, motivo porque **HOMOLOGO** o resultado da licitação, ao tempo em que concordo com os atos os procedimentos praticados em sessão pública, que contempla o objeto: **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de barra do corda - MA** por meio da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Adjudicado pelo menor preço global a licitante: **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.405.756/0001-07**, valor global de **RS 7.523.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil reais)**, o qual reconhecem como validados, depois de verificados os ritos processuais, ao tempo em que determino a imediata publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, que seja convocado a licitante para assinatura e retirada do contrato individual sendo observadas as cláusulas essenciais do art. 55 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da observação as regras do Edital, considerando que os preços cotados encontram-se dentro dos parâmetros de referência em atendimento ao mercado local e nacional. É a decisão **homologada**, depois de adjudicado o objeto da licitação aos vencedores, a fim de que possa produzir todos os seus efeitos. É o Termo de Homologação.

Publique -se.

Barra do Corda, 16 de fevereiro de 2022


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
CNPJ: 06.769.798/0001 – 17 – Email: cplbdc2021@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-00
BARRA DO CORDA

FMS.JR/MA
Fls. nº 80
Proc. nº 17



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021 – BARRA DO CORDA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2021 – BARRA DO CORDA/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002, Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 11/2021-BARRA DO CORDA/MA, depois de realizada a sessão de acordo com a Ata juntada ao Processo Administrativo, ao qual se vincula o procedimento ora adjudicado, chegou-se ao seguinte resultado da classificação e julgamento das propostas: **ADJUDICANDO** como vencedora, pelo critério de menor preço global a licitante: **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.405.756/0001-07**, atendendo fielmente todas as condições estabelecidas no edital, chegou se ao seguinte resultado como segue abaixo.

LICITANTE	VALOR GLOBAL (VENCEDOR)
CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA	RS 7.523.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil reais)

As fases (Interna e Externa) ocorreram em conformidade com a legislação vigente e ocorrências que foram assentadas na respectiva ata da sessão, que passam a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcritas, cujo resultado somente foi proclamado depois de análise da conformidade da documentação de habilitação e propostas de preços, abertura de oportunidade para assentamento de motivos recursais, tudo em acordo com as exigências do Edital. Todos os documentos foram examinados pelos licitantes presentes nas sessões, rubricados, como também pela Pregoeira de Apoio. O Processo Administrativo foi instruído com os documentos de habilitação e propostas de preços e demais documentos inerentes ao procedimento, o qual vai por este termo de adjudicação assinado por mim, conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Fica assim, adjudicado o procedimento do Pregão Presencial 11/2021-BARRA DO CORDA/MA, vinculado ao processo destacado na ementa. Encaminha-se para atividade superior, para exercer o Ato de Controle Final, (homologar).

Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro 2022



Maria Edivânia Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO

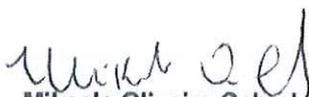
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

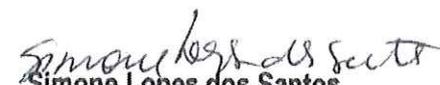
PMSJ/MA
Fls. nº 82
Proc. nº
Rubrica: 117

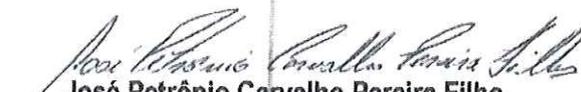


ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

Ao 06 (seis) dia do mês de dezembro, do ano de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), horário local, na sala de reunião, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, reuniu-se a pregoeira, a Sr^a. Mikaela Oliveira Cabral e os membros da equipe de apoio o Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho e Simone Lopes dos Santos. Aberto o certame a senhora Pregoeira deu início a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas, conforme constam nos autos. A pregoeira e equipe de apoio indaga aos representantes presentes os possíveis questionamentos em relação as propostas apresentadas e os mesmos fazem constar em ata: a empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, questiona que a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, apresentou preço divergente para o mesmo serviço de mão de obra, não apresentou a composição do item 4.3, do edital e nem as composições auxiliares, não apresentou a composição dos equipamentos, dos itens 7.1.3 do termo de referência. Que a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, não apresentou a composição de custo dos equipamentos, dos itens 7.1.3 do termo de referência e o BDI, está em desconformidade com a Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores. A pregoeira e equipe de apoio, decide pela suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, pelo setor técnico e posteriormente publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, para continuidade do certame. Os envelopes de documentação ficaram retidos com a Comissão de Licitação para os demais atos do processo. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada à reunião às 14h40min., foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos representantes das empresas credenciadas e Pregoeira e equipe de apoio.


Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira/PMBDC-MA


Simone Lopes dos Santos
Membro de apoio/PMBDC/MA


José Petrônio Carvalho Pereira Filho
Equipe de Apoio

A e



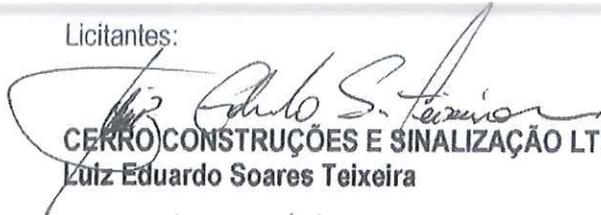
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

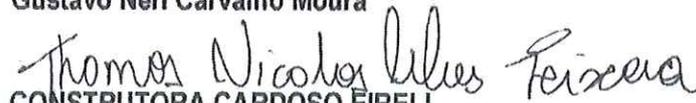
PMS/JR/MA	
Fls. nº	82
Proc. nº	
Fabrica:	111

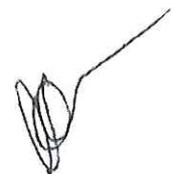


Licitantes:


CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
Luiz Eduardo Soares Teixeira


SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA
Gustavo Neri Carvalho Moura


CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
Thomas Nicolas Alves Teixeira





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PMSJ/MA	
Fis. nº	83
Proc. nº	
Publicat.	111



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA LANCE E ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

Ao 19 (dezenove) dias do mês de janeiro, do ano de 2022, às 08h:15min (oito horas e quinze minutos), horário local, na sala de reunião, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, reuniu-se a pregoeira, a Srª. Mikaela Oliveira Cabral e os membros da equipe de apoio o Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho e Simone Lopes dos Santos. Aberto o certame a senhora Pregoeira deu início a fase de lance da única empresa classificada, conforme mapa de lance em anexo. Momentos seguintes foi aberto o envelope "documentos de habilitação" os documentos foram rubricados pelos presentes e analisada pela pregoeira e equipe de apoio, declarando habilitada a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. A Pregoeira e equipe de apoio, atendendo ao subitem 9.3 e 9.4, do edital de convocação, abre - se o prazo de 3 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso seguido das Contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 9h20min., foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos representantes das empresas credenciadas e Pregoeira e equipe de apoio.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira/PMBDC-MA

Simone Lopes dos Santos
Membro de apoio/PMBDC/MA

José Petrônio Carvalho Pereira Filho
Equipe de Apoio

Licitantes:

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
Luiz Eduardo Soares Teixeira

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
Thomas Nicolas Alves Teixeira

PMSJR/MA	
Fla. nº	44
Proc. nº	
Rubrica:	111

DESPACHO INTERNO

Processo Administrativo nº 293/2022 – SEMOSP

São José de Ribamar, 05 de janeiro de 2023.

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 293/2022, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, à Unidade de Registro de Preço - URP desta Central para análise e providências de sua competência.

ATHOS DE
CARVALHO DE
MELO E ALVIM

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2023.01.05 11:52:19 -03'00'

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC

Ofício nº. 004/2023 – Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº . 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial n. 11/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

URP CELICC <celiccsjr.urp@gmail.com>
Para: licitacao@cerroconstrucoes.com.br

6 de janeiro de 2023 às 11:46

Ao Senhor,

José Bezerra Veras Junior
Representante legal da Empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA , CNPJ: 32.405.756/0001-07

Prezado Senhor,

Considerando que esta empresa é beneficiária da Ata de Registro de Preços nº . 10/2022 - PMBDC, oriunda do **Pregão Presencial n. 11/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, cujo objeto consiste no Registro de Preço para serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária, segue Ofício nº 004/2023 o qual consulta acerca do interesse em atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP de São José de Ribamar.

Aguardamos o retorno.

Att.

Athos de Carvalho de Mello E Alvim

Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios

(98) 3224-0769

2 anexos

-  **(ASS) Ofício nº 004_2023 - SOLIC. DE ADESÃO - CERRO CONSTRUÇÕES - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SEMOSP.pdf**
193K
-  **PROC293_2022_SEMOSP_SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.pdf**
118K

Ofício n. 004/2023-CELI CC

São José de Ribamar/MA, 06 de janeiro de 2023.

À
Empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.405.756/0001-07
Representante legal: José Bezerra Veras Junior

ASSUNTO: Solicitação de **ACEITE** para adesão à **Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC**, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, manifesto à V.S.^a o interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP de São José de Ribamar, em aderir à Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária, que tem como órgão gerenciador da ata a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Corda, nos termos da regulamentação do Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, solicitamos sua apreciação e manifestação quanto à aceitação da Empresa quanto ao citado objeto, especificamente, consoante tabela e quantitativo discriminado em anexo no **valor total de R\$3.761.041,75 (três milhões setecentos e sessenta e um e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim, solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada contendo prazo de entrega, inclusive, com **as documentações da empresa digitalizadas**, e enviadas a este órgão para o e-mail: **celiccsjr.urp@gmail.com**.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA LETICIA SILVA Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:0593427 ANA LETICIA SILVA
1300 OLIVEIRA:05934271300
Dados: 2023.01.06 15:17:08
-03'00'

ANA LETÍCIA SILVA OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Registro de Preços – URP/CELI CC
Matrícula n. 0997438

ANEXO OFÍCIO 004/2023 CELICC/SJR - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS									
		BDI DE SERVIÇO:			24,18%		DATA-BASE		
		LEIS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO			115,66%		NOV/22		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
01		0001							
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216,00	96,89	20.928,24	25.988,69	
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	25,11	10.847,52	13.470,45	
02		0002	TOTAL DO ITEM - 01				31.775,76	39.459,14	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
2.1	SICRO3	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	250,00	264,67	66.167,50	82.166,80	
2.2	SICRO3	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	8.000,00	82,52	660.160,00	819.786,69	

2.3	SICRO3	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	13.000,00	26,98	350.740,00	435.548,93
2.4	SICRO3	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	7.000,00	40,93	286.510,00	355.788,12
2.5	SICRO3	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	1.500,00	38,71	58.065,00	72.105,12
2.6	SICRO3	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.000,00	51,23	153.690,00	190.852,24
2.7	SICRO3	5219623	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.000,00	29,11	87.330,00	108.446,39
2.8	SICRO3	5213831	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	1.500,00	46,12	69.180,00	85.907,72
TOTAL DO ITEM - 02								2.150.602,02
03		0003	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.731.842,50
3.1	SICRO3	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1.100,00	180,93	199.023,00	247.146,76

3.2	SICRO3	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNB	1.050,00	259,88	272.874,00	338.854,93
3.3	SICRO3	5213351	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNB	160,00	530,73	84.916,80	105.449,68
3.4	SICRO3	5213572	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	90,00	378,57	34.071,30	42.309,74
3.5	SICRO3	5213636	SEMPÓRITICO DUPLA METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNB	2,00	28.106,31	56.212,62	69.804,83
TOTAL DO ITEM - 03							647.097,72	803.565,95
04		0004	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
4.1	SCO/RJ	ST 59.05.05 50(/)	BLOCO SEMAFORICO REPETIDOR COM 3 (TRES) MODULOS FOCALS DE 200MM DE DIAMETRO A LED, COBRE-FOCOS, ANTEPARO, BORRACHAS DE VEDACAO E SUPORTES DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	PEÇA	20,00	1.798,61	35.972,20	44.670,28

4.2	SCO/RJ	ST 59.10.04 50 (/)	CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO LOCAL, COMPATIVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA, MODULOS II, V, VI, VII, COM 4 FASES, MODELO DP40-8, DA DATAPROM OU SIMILAR. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	10,00	23.830,80	238.308,00	295.930,87
4.3	ORSE	10771	SEMPÓRTICO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, UMA COLUNA DE 5,34M DE ALTURA ÚTIL, ENGASTADA 1,5M: UM BRAÇO COM ATÉ 4,5M DE PROJEÇÃO P/ PLACA DE ATÉ 4,5M², GALV A FOGO INT.E EXTERNAMENTE,CONF.NBR6323,7399,7400 DA ABNT- CONIPOST OU SIMILAR- MOD.14000/15000	UND	15,00	10.152,33	152.284,95	189.107,45
4.4	SCO/RJ	ST 64.05.02 50 (/)	POSTE TIPO S5, SIMPLES, DE 4" DE DIAMETRO. CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	5,00	1.806,61	9.033,05	11.217,24
4.5	SCO/RJ	ST 59.20.02 50 (/)	CABO PARA ALIMENTACAO DE SEMAFORO, SECAO DE 4X1,5MM2, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	M	6.000,00	14,40	86.400,00	107.291,52
4.6	SCO/RJ	ST 59.50.01 50 (/)	SUPORTE DE FIXACAO DE BLOCO SEMAFORICO PRINCIPAL AO BRACO PROJETADO DE DIAMETRO DE 88,9MM, COM LIGACAO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DE MODULO FOCAL. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	20,00	117,54	2.350,80	2.919,22

4.7	SCO/RJ	ST 59.20.00 50 (/)	INSTALACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BLOCOS SEMAFORICOS.(DESONERADO)	UN	18,00	183,98	3.311,64	4.112,39	
4.8	SCO/RJ	ST 59.25.00 50 (/)	INSTALACAO, PROGRAMACAO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO.(DESONERADO)	UN	10,00	440,01	4.400,10	5.464,04	
4.9	SCO/RJ	ST 64.15.03 00 (/)	RETIRADA DE POSTE COM BRACO PROJETADO, DIAMETRO MAIOR QUE 4".(DESONERADO)	UN	7,00	286,78	2.007,46	2.492,86	
TOTAL DO ITEM - 04									
05		0005	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA						663.205,89
5.1	SICR03	3713602	DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	M	150,00	406,54	60.981,00	75.726,21	
5.2	SICR03	3713603	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	M	50,00	458,73	22.936,50	28.482,55	
TOTAL DO ITEM - 05									
			R\$3.028.701,68 (três milhões vinte e oito mil setecentos e um reais e sessenta e oito centavos)						
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS SEM BDI									
			R\$3.761.041,75 (três milhões setecentos e sessenta e um e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)						
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS COM BDI									
			104.208,75						

PMSJR/MA
Fls. nº 92
Proc. nº
Rubrica: 111



Teresina – PI, 06 de janeiro de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Ofício nº 004/2023 - CELICC

Assunto: Adesão a Ata de Registro de preços nº 10/2022 - PMBDC

A empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Para ° 1701, Matinha, Teresina - PI, inscrita no **CNPJ: 32.405.756/0001-07**, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse quanto a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, referente ao pregão presencial Nº 011/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária.

Atenciosamente,
JOSE BEZERRA

VERAS

JUNIOR:551894583

34

José Bezerra Veras Júnior

Sócio Administrador

RG: 1.263.849 SSP – PI

Assinado de forma digital por JOSE
BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=41338769000100,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334

Matriz: Rua Pará, **1701 - Matinha**

CEP: 64003-220 - Teresina-PI

Fone: **(86) 3015.3786**

sac@cerroconstrucoes.com.br

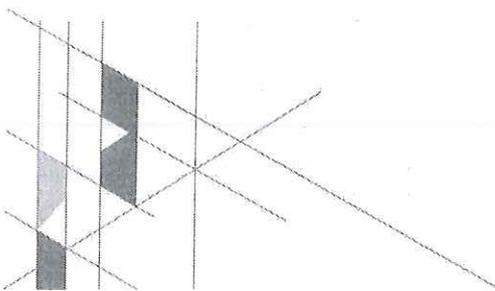
Filial: Av. São Luís Rei de França, **1560**

Turu - CEP: 65.065-470

São Luís - MA

Fone: **(98) 3013-0422**

www.cerroconstrucoes.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF
1265849 SSP PI

CPF
551.894.583-34

DATA NASCIMENTO
29/08/1974

FILIAÇÃO
JOSE BEZERRA VERAS
MARIA ELIZABETH BASTOS VERA
S

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02517997014

VALIDADE
19/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309818060

OBSERVAÇÕES
A

Jose Bezerra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

75571306184
PI321157016

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Fila. nº 93
Proc. nº
Rubrica: 111

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
ANA AUREA BRANDAO VERAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF
1831429 SSP PI

CPF
830.344.983-49

DATA NASCIMENTO
24/05/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO SOARES BRANDAO

MARIA DAS GRACAS AZEVEDO BRANDAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02764801906

VALIDADE
26/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1652790224

OBSERVAÇÕES

Ana Aurea Brandao Veras

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
08/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

80428644708
PI320640061

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Fls. nº 04
Proc. nº 11
Fabrica:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
MARIA ELIZABETH BASTOS VERAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
119631 SSP-PI

CPF
694.235.553-49

DATA NASCIMENTO
24/02/1953

FILIAÇÃO
DEGIO CAVALCANTE BASTOS
MARIA DAS GRACAS LOPES BASTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02257137231

VALIDADE
27/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
27/06/1977

OBSERVAÇÕES

sem Assinatura Digital

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
29/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

17080428798
PI321240058

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2396156786

QR-CODE



PMSJR/MA

Fla. nº 95

Proc. nº

Rubrica: 117

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PMSJR/MA	
Fis. nº	96
Proc. nº	
Rubrica:	111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.405.756/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2019
NOME EMPRESARIAL CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 1701	COMPLEMENTO *****
CEP 64.003-220	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CERROENGENHARIAA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3015-3786/ (86) 9986-2632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **11:37:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		FMSJ/MA Fla. nº <u>98</u> Proc. nº _____ Rubrica: <u>111</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.405.756/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/01/2019	
NOME EMPRESARIAL CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARA		NÚMERO 1701	COMPLEMENTO *****
CEP 64.003-220	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CERROENGENHARIAA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3015-3786/ (86) 9986-2632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **11:37:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Aditivo 08

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR**, CPF: 551.894.583-34, Identidade: 1.263.849-PI SSP-PI, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/08/1974, domiciliado e residente na rua Desembargador Manoel castelo branco, 798, apto. 1202, bairro Jóquei, CEP 64.049-270, Teresina-PI, a Sra. **ANA AUREA BRANDAO VERAS**, CPF: 830.344.983-49, Identidade: 1.831.429 SSP-PI, brasileiro, natural de Teresina - PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/05/1979, domiciliada e residente na rua Desembargador Manoel castelo branco, 798, apto. 1202, bairro Jóquei, CEP 64.049-270, Teresina-PI, e a Sra. **MARIA ELIZABETH BASTOS VERAS**, CPF: 694.235.553-49, Identidade 119.631 SSP-PI, brasileira, natural de Teresina - PI, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1953, empresária, domiciliada e residente na Rua João de Deus Fonseca, 1625, bairros Noivos, CEP 64045-210, Teresina - PI únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA** e nome de fantasia "**Cerro Engenharia e Projetos**", inscrita no CNPJ: **32.405.756/0001-07**, com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob o NIRE: **22200495273** de **10/01/2019**, com sede na **Rua Pará, 1701, Bairro Matinha, CEP 64003220, Teresina - PI**, resolvem de comum acordo alterar, rerratificar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Neste ato fica rerratificado o Aditivo nº 05 arquivado em 14/07/2022 sob o nº 20220464642, para correção da sequência numérica, fazendo constar como **ADITIVO Nº 07**.

Cláusula Segunda: Neste ato fica a Sociedade passa a adotar o nome de fantasia "**Cerro**".

Cláusula Terceira: Neste ato o objeto da sociedade passa ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADE DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- O SERVICIO DE AEROFOTOGRAMETRIA - OS PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS - OUTROS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE)ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC.- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA- AS OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVICOS DE ELIMINACAO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E OUTROS) INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SERVICOS DE ARQUITETURA.**

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Aditivo 08

E EXERCERÁ AS ATIVIDADES ABAIXO RELACIONADAS:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º) CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia

ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S):

- 2º) CNAE 4399-1/01 - Administração de obras
- 3º) CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4º) CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 5º) CNAE 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 6º) CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 7º) CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 8º) CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 9º) CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 10º) CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 11º) CNAE 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 12º) CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 13º) CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 14º) CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 15º) CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 16º) CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 17º) CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 18º) CNAE 4391-6/00 - Obras de fundações
- 19º) CNAE 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 20º) CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 21º) CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 22º) CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 23º) CNAE 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 24º) CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 25º) CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 26º) CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 27º) CNAE 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 28º) CNAE 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA e nome de fantasia "Cerro".

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Aditivo 08

Cláusula Segunda: A sede da Sociedade é Rua Pará, 1701, Bairro Matinha, CEP 64003220, Teresina - PI.

Cláusula Terceira: A sociedade possui filial inscrita no CNPJ 32.405.756/0002-98 e NIRE 21900589831, estabelecida na Avenida São Luís Rei de Franca, 1560, Conjunto Jardim Eldorado, sala 01, Bairro Turu, CEP 65065470, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar demais filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Quarta: A sociedade exerce as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º) CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia

ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S):

- 2º) CNAE 4399-1/01 - Administração de obras
- 3º) CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4º) CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 5º) CNAE 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 6º) CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 7º) CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 8º) CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 9º) CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 10º) CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 11º) CNAE 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 12º) 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 13º) CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 14º) CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 15º) CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 16º) CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 17º) CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 18º) CNAE 4391-6/00 - Obras de fundações
- 19º) CNAE 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 20º) CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 21º) CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 22º) CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 23º) CNAE 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 24º) CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 25º) CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 26º) CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 27º) CNAE 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 28º) CNAE 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Aditivo 08

OBJETO SOCIAL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACÕES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADE DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- O SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA - OS PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC.- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA- AS OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS) INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

Cláusula Quinta: O Foro eleito é da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda do País, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
1- JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR	759.999	759.999,00
2- ANA AUREA BRANDAO VERAS	40.000	40.000,00
3- MARIA ELIZABETH BASTOS VERAS	1	1,00
TOTAL	800.000	800.000,00

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Aditivo 08

Cláusula Oitava: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelo sócio, o Sr. JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR, que assinará todos os atos necessários ao bom desempenho da sociedade, *isoladamente*, inclusive perante aos estabelecimentos comerciais, bancários e repartições públicas, E em qualquer ato jurídico, ficando ainda investidos de todos os poderes de que trata esta cláusula, podendo praticar atos de alienações sendo-lhes, porém vedada à prestação de aval ou fiança em operações estranhas aos interesses da sociedade.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceda um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Segunda: O sócio poderá fazer retirada mensal, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuir, como assim também o resultado apurado no período.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade aos sócios remanescentes, transferindo-se à estes automaticamente o patrimônio do falecido na proporção da cota de cada um dos herdeiros.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Sétima: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas nas assembleias de sócios.

PMSJR/MA	
Fla. nº	103
Proc. nº	
Rubrica:	111

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Aditivo 08

Cláusula Décima Oitava: A Sociedade Empresária iniciou suas atividades em 10/01/2019, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam este instrumento, em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 10 de agosto de 2022.

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR
CPF: 551.894.583-34
Sócio Administrador

ANA AUREA BRANDAO VERAS
CPF: 830.344.983-49
Sócia Cotista

MARIA ELIZABETH BASTOS VERAS
CPF: 694.235.553-49
Sócia Cotista



PMSJR/MA	
Fls. nº	304
Proc. nº	
Folha nº	111

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
55189458334	JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR
69423555349	MARIA ELIZABETH BASTOS VERAS
83034498349	ANA AUREA BRANDAO VERAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 16:59 SOB N° 20220539650.
PROTOCOLO: 220539650 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211534206. CNPJ DA SEDE: 32405756000107.
NIRE: 22200495273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

Fls. nº PMSJR/MA
 Proc. nº 105
 Rubrica: 111



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2201746534
NIRE 22200495273 CNPJ 32.405.756/0001-07		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PARA, Nº 1701, xxxxx, MATINHA - Teresina/PI - CEP 64003-220			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
317	20220592977	09/09/2022	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20220539650	31/08/2022	RERRATIFICAÇÃO
002	20220539650	31/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220539650	31/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220464642	14/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220464642	14/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220281181	03/05/2022	BALANÇO
002	20210605758	14/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210605758	14/09/2021	RERRATIFICAÇÃO
002	20210429828	28/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210429828	28/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210329653	15/06/2021	BALANÇO
002	20210245476	27/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210245476	27/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210182067	12/03/2021	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
223	20200291475	20/07/2020	BALANÇO
002	20190587687	30/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190587687	30/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190202858	28/05/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190202858	28/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190028602	24/01/2019	BALANÇO
315	20180512757	10/01/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200495273	10/01/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2022, às 09:04:04 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5PG2OIEB.



PIC2201746534

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
 Secretário(a) Geral

PMSJ/MA	
Fls. nº	306
Proc. nº	
Pubrica:	111



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA			Protocolo: PIC2201746503		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
22200495273	32.405.756/0001-07	10/01/2019	10/01/2019		
Endereço Completo					
Rua PARA, Nº 1701, MATINHA - Teresina/PI - CEP 64003-220					
Objeto Social					
SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADE DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- O SERVICO DE AEROFOTOGRAMETRIA - OS PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS - OUTROS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE)ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC.- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS- A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA- AS OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVICOS DE ELIMINACAO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E OUTROS) INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SERVICOS DE ARQUITETURA.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Demais		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR	551.894.583-34	R\$ 759.999,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA AUREA BRANDAO VERAS	830.344.983-49	R\$ 40.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA ELIZABETH BASTOS VERAS	694.235.553-49	R\$ 1,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR	551.894.583-34	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/09/2022	20220592977	317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900589831		CNPJ: 32.405.756/0002-98			



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

PMSJR/MA	
Fls. nº	109
Proc. nº	
Fabrica:	117



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA	Protocolo: PIC2201746503
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Nº 5, CONJ JARDIM ELDORADO;SALA 01; , TURU, São Luís, MA, CEP: 65065470	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2022, às 09:03:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QSGHOJNN.



PIC2201746503

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMS/JR/MA	
Fls. nº	508
Proc. nº	
Pubrica:	111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 32.405.756/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:20 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **B1F0.6743.4CDF.5001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJR/MA	
Fls. nº	109
Proc. nº	
Rubrica:	111



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.405.756/0001-07
Certidão nº: 41090683/2022
Expedição: 22/11/2022, às 10:44:18
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.405.756/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJR/MA	
Fls. nº	130
Proc. nº	
Rubrica:	111

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.405.756/0001-07
Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
Endereço: R PARA 1701 / MATINHA / TERESINA / PI / 64003-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a **25/01/2023**

Certificação Número: 2022122704214436886441

Informação obtida em 02/01/2023 15:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

	PMSJR/MA
Fla. nº	331
Pres. nº	
Rubrica:	111

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2211263240575600010701

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
32.405.756/0001-07	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2022, ÀS 18:02:04

VÁLIDA ATÉ 26/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A023-CDD2-1CCE-CE0D-7F21-BD01-B248-9FC2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PMSJR/MA	
Fls. nº	552
Proc. nº	
Rubrica:	111

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221032405756000107

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

NPJ/CPF
32.405.756/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/10/2022, ÀS 15:21:23

VÁLIDA ATÉ 25/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6BB1-B7AB-52DA-588D-5204-96FA-501A-ACBD

PMSJR/MA	
Fis. nº	113
Proc. nº	
Rubrica:	111

Folha 1 / 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 327.154/22-47

CPF/CNPJ: 32.405.756/0001-07

Contribuinte: CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:11:03 h, do dia 30/11/2022.

Validade: 28/02/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 06B04D96E95EAD13

Nº Via: 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PMSJ/MA	
Fls. nº	114
Proc. nº	
Rubrica:	111

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2718813

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 32405756000107, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR

ENDEREÇO: R PARA, 1701, MATINHA

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Dezembro de 2022 às 13 h 54 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2718813. Código verificador: 9ACA3.E222C.532B6.8EEF5

PMSJR/MA	
Fls. nº	115
Proc. nº	
Rubrica:	111

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 64 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 64 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, estabelecida no(a) Rua Pará, nº 1701, bairro Matinha, CEP 64003-220, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 32.405.756/0001-07 e registrada no(a) JUCEPI sob o nº 22200495273 por despacho de 10/01/2019.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2021

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR
Sócio-Administrador
551.894.583-34

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Contador CRC/PI 3420
183.902.693-68

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Cnpj: 32.405.756/0001-07

Nire: 22200495273 Data Abertura: 10/01/2019

Endereço: Rua Pará ,1701 -Matinha - Cep: 64.003-220

Teresina - PI

PMSJR/MA	
Fis. nº	156
Proc. nº	
Rubrica:	111

Página 1 de 7

Folha:1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco Patrimonial

Conta	Descrição	Saldo
1	*** Ativo ***	17.060.720,42 D
101	Ativo Circulante	7.875.216,33 D
10101	Disponibilidades	857.951,18 D
1010101	Caixa	124.050,24 D
101010101	Caixa Geral	124.050,24 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	124.050,24 D
1010102	Bancos	733.900,94 D
101010201	Banco c/ Movimento	31.572,15 D
1.01.01.02.01.0004	Bradesco c/c 0105398-1	31.571,15 D
1.01.01.02.01.0005	Bradesco c/c 32684-4	1,00 D
101010202	Banco c/ Aplicação	702.328,79 D
1.01.01.02.02.0006	Bradesco c/c 0105398-1	131,03 D
1.01.01.02.02.0007	Bradesco -32684-4	702.197,76 D
10115	Estoques	725.695,56 D
1011501	Estoques em Estabelecimentos Próprios	725.695,56 D
101150102	Estoques Diversos	725.695,56 D
1.01.15.01.02.0001	Estoques de Materiais	725.695,56 D
10116	Obras	6.291.569,59 D
1011601	Obras Diversas	6.291.569,59 D
101160101	Obras Diversas	6.291.569,59 D
1.01.16.01.01.0001	Obras em Andamento	6.291.569,59 D
107	Ativo não Circulante	9.185.504,09 D
10701	Investimentos	2.175,59 D
1070101	Investimentos	2.175,59 D
107010101	Investimentos Diversos	2.175,59 D
1.07.01.01.01.0001	Consortio	2.175,59 D

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos

por todas elas: As informações foram extraídas das folhas nº 45 e 46 do Livro Diário nº 03,

registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob Autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022,

Protocolo 220269998, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2022

José Bezerra Veras Júnior

Sócio-Administrador

RG 1.263.849-SSP/PI

CPF 551.894.583-34

Zilton Ferreira Lages Filho

Contador CRC/PI 3420

RG 234.789-SSP/PI

CPF 183.902.693-68

PMSJR/MA	
Fls. nº	39
Proc. nº	
Rubrica:	111

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Cnpj: 32.405.756/0001-07

Nire: 22200495273 Data Abertura: 10/01/2019

Endereço: Rua Pará, 1701 -Matinha - Cep: 64.003-220

Teresina - PI

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco Patrimonial

Conta	Descrição	Saldo
10704	Imobilizado	9.183.328,50 D
1070401	Bens em Operação	9.183.328,50 D
107040101	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	9.183.328,50 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	5.608.249,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	3.570.510,40 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	4.569,10 D
2	*** Passivo ***	17.060.720,42 C
201	Passivo Circulante	558.008,36 C
20101	Obrigações de Curto Prazo	558.008,36 C
2010101	Fornecedores	206.047,21 C
201010101	Fornecedores Nacionais	206.047,21 C
2.01.01.01.01.0009	CASA DAS MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA	2.132,60 C
2.01.01.01.01.0010	STELL TRATORES PECAS E SERVICOS EIRELI	40.515,93 C
2.01.01.01.01.0011	FORNECEDORA CAMINHOES COMERCIO E SERVIC	4.515,00 C
2.01.01.01.01.0012	VIACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS	113.244,00 C
2.01.01.01.01.0013	Rotosinal Comercio de Produtos Plasticos e Sinalização LTD	41.510,00 C
2.01.01.01.01.0014	Ferro Leste LTDA	4.129,68 C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	36.012,38 C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.706,52 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.745,50 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.359,76 C
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salarios	1.601,26 C
201010303	Obrigações Fiscais	28.305,86 C
2.01.01.03.03.0009	IRRF Retido a Recolher	8,25 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	28.297,61 C
2010107	Empréstimos e Financiamentos	315.948,77 C

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas das folhas nº 45 e 46 do Livro Diário nº 03, registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob Autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022, Protocolo 220269998, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2022

José Bezerra Veras Júnior
Sócio-Administrador
RG 1.263.849-SSP/PI
CPF 551.894.583-34

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
RG 234.789-SSP/PI
CPF 183.902.693-68

PMSJ/PI/MA	
Fls. nº	118
Proc. nº	
Rubrica:	111

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Cnpj: 32.405.756/0001-07

Nire: 22200495273 Data Abertura: 10/01/2019

Endereço: Rua Pará ,1701 -Matinha - Cep: 64.003-220

Teresina - PI

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco Patrimonial

Conta	Descrição	Saldo
201010702	Empréstimos /Financiamentos/Limite	315.948,77 C
2.01.01.07.02.0010	Bradesco 32864-4 - Oper Cred 005476522 48 Parc pri 6.666,66	253.448,77 C
2.01.01.07.02.0011	Bradesco 32864-4 - Oper Cred 005476937 36 Parc princ2.500,00	62.500,00 C
203	Passivo não Circulante	7.138.498,44 C
20301	Obrigações de Longo Prazo	7.138.498,44 C
2030107	Empréstimos e Financiamentos	7.138.498,44 C
203010702	Financiamentos a Longo prazo	7.138.498,44 C
2.03.01.07.02.0003	Banco Bradesco Financ - cont 3600138126 - Rolo Compactador	225.000,00 C
2.03.01.07.02.0004	Banco Bradesco Financ - cont 199574977 - Trator MF 4292	92.500,06 C
2.03.01.07.02.0005	Banco Caterpillar - cont COS61253 - Carregadeira de Rodas	325.520,91 C
2.03.01.07.02.0006	Banco Bradesco Financ - cont 3608878617 - RAM Laramie crew	10.192,01 C
2.03.01.07.02.0007	Bradesco Financ-cont 3613963210 - Retroescavadeira CH-H24681	292.500,04 C
2.03.01.07.02.0008	Bradesco Financ-cont COS67273 - Carregadeira Rodas CH-403140	466.194,00 C
2.03.01.07.02.0009	Bradesco Financ-cont COS67462 - Escavadeira Hid - CH-630286	689.333,36 C
2.03.01.07.02.0010	Bradesco Financ-cont 46476708 - Caminhao VW 24.260 PII7h58	463.272,76 C
2.03.01.07.02.0011	Financiamento-cont 008/2021- Caminhao Pipa 24.260	438.395,84 C
2.03.01.07.02.0012	Bradesco Financ-cont 46476694- Caminhao VW 24.260 PII7G98	463.272,76 C
2.03.01.07.02.0013	Bradesco Financ-cont 46476716 - Caminhao VW 26.280 PII7H38	519.400,00 C
2.03.01.07.02.0014	Bradesco Financ-cont 9766813 - Caminhao VW 17.190	1.350.000,00 C
2.03.01.07.02.0015	Bradesco Financ-cont 3614036207 - Retroescavadeira case lara	297.916,70 C
2.03.01.07.02.0016	Financiamento- Motoniveladora CAT mod.120k	735.000,00 C
2.03.01.07.02.0017	Financiamento - Trator de Esteira Cartepilar mod.d6t 2015	770.000,00 C
207	Patrimônio Líquido	9.364.213,62 C
20701	Capital Realizado	800.000,00 C
2070101	Capital Social	800.000,00 C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas das folhas nº 45 e 46 do Livro Diário nº 03, registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob Autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022, Protocolo 220269998, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2022

José Bezerra Veras Júnior
Sócio-Administrador
RG 1.263.849-SSP/PI
CPF 551.894.583-34

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
RG 234.789-SSP/PI
CPF 183.902.693-68

PMSJ/MA	
Fls. nº	130
Proc. nº	
Rubrica:	11

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Cnpj: 32.405.756/0001-07

Nire: 22200495273 Data Abertura: 10/01/2019

Endereço: Rua Pará ,1701 -Matinha - Cep: 64.003-220

Teresina - PI

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco Patrimonial

Conta	Descrição	Saldo
2.07.01.01.01.0003	Capital Integralizado	800.000,00 C
20704	Reservas	8.564.213,62 C
2070401	Reservas	8.564.213,62 C
207040103	Reservas de Lucros	8.744.213,62 C
2.07.04.01.03.0007	Exercicio Anteriores	6.548.208,27 C
2.07.04.01.03.0013	Exercicio/2021	2.196.005,35 C
207040104	Distribuição de Lucros	180.000,00 D
2.07.04.01.04.0001	Exercicios Anteriores	90.000,00 D
2.07.04.01.04.0006	Exercicio/2021	90.000,00 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma, tanto no Ativo como no Passivo a importância de Valor de Ativo e Passivo: R\$ 17.060.720,42 (Dezessete Milhões Sessenta Mil Setecentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos), e cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelo tesoureiro.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas das folhas nº 45 e 46 do Livro Diário nº 03, registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob Autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022, Protocolo 220269998, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2022

José Bezerra Veras Júnior
Sócio-Administrador
RG 1.263.849-SSP/PI
CPF 551.894.583-34

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
RG 234.789-SSP/PI
CPF 183.902.693-68

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Cnpj: 32.405.756/0001-07

Nire: 22200495273 Data Abertura: 10/01/2019

Endereço: Rua Pará ,1701 -Matinha - Cep: 64.003-220

Teresina - PI

PMSJR/MA	
Fls. nº	120
Proc. nº	
Rubrica:	111

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

Conta	Descrição	Saldo
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.512.296,76
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.512.296,76
010.01.03	Vendas de Serviços	3.512.296,76
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	3.512.296,76 C
(-) 020	Deduções da Receita	340.021,14
020.01	Impostos Faturados	340.021,14
020.01.05	Simples	340.021,14
3.01.01.01.03.0007	Simples	340.021,14 D
(=) 030	Receita Líquida	3.172.275,62
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	660.037,03
040.03	Custo dos Serviços Prestados	660.037,03
301010306	Custo dos Serviços Produzidos	660.037,03 D
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	452.547,05 D
3.01.01.03.06.0049	Fretes e Carretos	25.058,92 D
3.01.01.03.06.0050	Combustíveis e Lubrificantes	182.240,06 D
3.01.01.03.06.0051	Fardamentos	191,00 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.512.238,59
(-) 070	Despesas Operacionais	707.792,40
070.00	Despesas Com Pessoal	401.288,29
301010700	Pessoal	401.288,29 D
3.01.01.07.00.0002	13º Salario	25.702,14 D
3.01.01.07.00.0003	FGTS	28.123,45 D
3.01.01.07.00.0006	Salários e Ordenados	324.013,38 D
3.01.01.07.00.0010	Férias	2.273,33 D
3.01.01.07.00.0011	Rescisão	21.175,99 D
070.01	Despesas Administrativas	306.277,51
301010701	Despesas Administrativas	306.277,51 D
3.01.01.07.01.0011	Locação	690,00 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos	59.104,47 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.937,11 D

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas das folhas nº 47 e 48 do Livro Diário nº 03, registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob Autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022, Protocolo 220269998, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

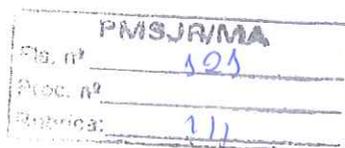
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2022

José Bezerra Veras Júnior
Sócio-Administrador
RG 1.263.849-SSP/PI
CPF 551.894.583-34

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
RG 234.789-SSP/PI
CPF 183.902.693-68



Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

Cont: Descrição	Saldo	
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.010,75 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	2.564,09 D
3.01.01.07.01.0059	Conservação do Imobilizado	63.683,75 D
3.01.01.07.01.0062	Softwares	10.856,25 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	101,58 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	174,90 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	65,57 D
3.01.01.07.01.0070	Bens de Pequeno Valor	55,00 D
3.01.01.07.01.0075	Servicos de Terceiros	93.085,79 D
3.01.01.07.01.0079	Mensalidades	5.130,31 D
3.01.01.07.01.0082	Combustiveis e Lubrificantes	67.817,94 D
070.03	Despesas Tributárias	226,60
301010703	Despesas Tributárias	226,60 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS	18,40 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	208,20 D
(-) 080	Resultado Financeiro	281.566,84
080.01	Despesas Financeiras	281.566,84
301010901	Despesas Financeiras	281.566,84 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancarias	1.756,20 D
3.01.01.09.01.0011	Despesas c/ Emprestimos e Financiamentos	278.447,14 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas	1.363,50 D
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.522.879,35

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas das folhas nº 47 e 48 do Livro Diário nº 03, registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob Autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022, Protocolo 220269998, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2022

José Bezerra Veras Júnior
Sócio-Administrador
RG 1.263.849-SSP/PI
CPF 551.894.583-34

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
RG 234.789-SSP/PI
CPF 183.902.693-68



PMSJ/MA	
Fis. nº	322
Proc. nº	
Rubrica:	111

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
55189458334	JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 19:16 SOB N° 20220281181.
PROTOCOLO: 220281181 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205566827. CNPJ DA SEDE: 32405756000107.
NIRE: 22200495273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



PMSJR/MA	
Fls. nº	124
Assinatura	
Rubrica:	111

ASSINATURA ELETRÔNICA

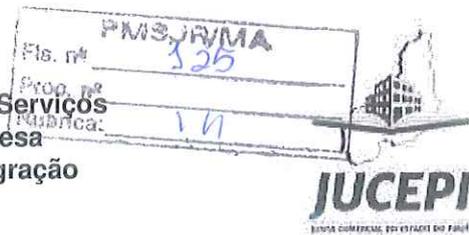
Certificamos que o ato da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
55189458334	JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 16:34 SOB N° 20220269998.
PROTOCOLO: 220269998 DE 27/04/2022. NIRE: 22200495273.
CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/04/2022
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12205407478 em 29/04/2022, protocolo 220269998. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
Número de Registro:	22200495273
CNPJ:	32405756000107
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO	PI3420
55189458334	JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 16:34 SOB Nº 20220269998.
PROTOCOLO: 220269998 DE 27/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205407478. NIRE: 22200495273.
CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/04/2022
piauidigital.pi.gov.br

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.405.756/0001-07

ENDEREÇO: RUA PARÁ, 1701, MATINHA, CEP 64.003-220
TERESINA - PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2021

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL-ILG	=	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.060.720,42	=	2,22
		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.696.506,80		
ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE-ILC	=	ATIVO CIRCULANTE	7.875.216,33	=	14,11
		PASSIVO CIRCULANTE	558.008,36		
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL-ISG	=	ATIVO TOTAL	17.060.720,42	=	2,22
		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.696.506,80		



JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR: 55189458334
Sócio-Administrador

Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR: 55189458334
Data: 2022.05.16 09:58:08 -03'00'

ZILTON FERREIRA LAGES
FILHO: 18390269368
Contador CRC/PI 3.420

Assinado de forma digital por ZILTON FERREIRA LAGES FILHO: 18390269368
Data: 2022.05.16 09:54:50 -03'00'

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Contador CRC/PI 3.420



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

PLANO ANUAL
Fis. nº 120
Proc. nº
Rubrica: 111

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6077536	32.405.756/0001-07	11/01/2023

RAZÃO SOCIAL:

CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA

NOME FANTASIA:

CERRO

LOCALIZAÇÃO:

RUA PARA Nº 1701
TERESINA - PI
64003220

MATINHA

ATIVIDADES

1	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
2	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
5	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
6	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imo- biliários
7	4120-4/00	Construção de edifícios
8	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
9	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
10	4213-8/00	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
11	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
12	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza deterreno
13	4313-4/00	Obras de terraplenagem
14	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
15	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
16	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
17	4391-6/00	Obras de fundações
18	4399-1/01	Administração de obras
19	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
20	7111-1/00	Serviços de arquitetura
21	7112-0/00	Serviços de engenharia
22	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
23	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
24	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
25	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
26	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à en- genharia e arquitetura não especificadas anteriormente
27	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
28	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente

LICENÇAS:

Fls. nº	328
Proc. nº	
Subscriç.	111

MEIO AMBIENTE Nº 11801/2020 MA

Validade: 30/11/2023

VIGILÂNCIA Nº 1180/12-02

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

Validade: 28/06/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af3d119505aa31b9c0b64872d62ca88a7e



Ofício nº. 005/2023 – Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº . 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial n. 11/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

1 mensagem

URP CELICC <celiccsjr.urp@gmail.com>

9 de janeiro de 2023 às 16:42

Para: cplbdc2021@gmail.com

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Segue Ofício nº 005/2023, o qual consulta a possibilidade de adesão Ata de Registro de Preços nº . 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial n. 11/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, cujo objeto consiste no Registro de Preço para serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP de São José de Ribamar.

Aguardamos o retorno.

Att.

Athos de Carvalho de Mello E Alvim

Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios

(98) 3224-0769

3 anexos

 **ACEITE ADESÃO SRB_.pdf**
370K

 **(ASS) Ofício nº 005_2023 - SOLIC. DE ADESÃO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - ÓRGÃO-ENTE - CPL BARRA DO CORDA - SEMOSP.pdf**
194K

 **PROC293_2022_SEMOSP_SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.pdf**
118K

Ofício n. 005/2023-CELICC

São José de Ribamar/MA, 09 de janeiro de 2023.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barra do Corda

ASSUNTO: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária, que teve como beneficiária a empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.405.756/0001-07, representada pelo Sr. José Bezerra Veras Junior, inscrita no CPF sob n. 555.894583-34.

A referida adesão visa à contratação, pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP da Prefeitura de São José de Ribamar, do **QUANTITATIVO** disposto em tabela adiante, junto à licitante vencedora do certame, consoante tabela e quantitativo discriminado em anexo no valor total de **R\$3.761.041,75 (três milhões setecentos e sessenta e um e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que **nos encaminhe as documentações referente ao processo licitatório**.

Ademais, para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos os endereços de e-mais **celiccsjr.urp@gmail.com** e **urp_celicc@sjr.ma.gov.br** e, ainda, o telefone deste órgão: (98) 3224-0769.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA LETICIA SILVA
OLIVEIRA:059342713
00

Assinado de forma digital por ANA
LETICIA SILVA
OLIVEIRA:05934271300
Dados: 2023.01.09 11:42:44 -03'00'

ANA LETÍCIA SILVA OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Registro de Preços – URP/CELICC
Matrícula nº 0997438

ANEXO OFÍCIO 005/2023 CELICC/SJR - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI DE SERVIÇO: LEIS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO	
								24,18%	DATA-BASE NOV/22
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
01		0001							
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216,00	96,89	20.928,24		25.988,69
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	25,11	10.847,52		13.470,45
TOTAL DO ITEM - 01							31.775,76		39.459,14
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
02		0002							
2.1	SICRO3	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	250,00	264,67	66.167,50		82.166,80
2.2	SICRO3	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	8.000,00	82,52	660.160,00		819.786,69

PMS-IR/MA
 Fls. nº 132
 Proc. nº
 Rubrica: 111

2.3	SICRO3	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	13.000,00	26,98	350.740,00	435.548,93
2.4	SICRO3	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	7.000,00	40,93	286.510,00	355.788,12
2.5	SICRO3	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	1.500,00	38,71	58.065,00	72.105,12
2.6	SICRO3	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	3.000,00	51,23	153.690,00	190.852,24
2.7	SICRO3	5219623	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	3.000,00	29,11	87.330,00	108.446,39
2.8	SICRO3	5213831	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	1.500,00	46,12	69.180,00	85.907,72
TOTAL DO ITEM - 02							1.731.842,50	2.150.602,02
03	0003	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1	SICRO3	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1.100,00	180,93	199.023,00	247.146,76

FMS/R/MA
 Fls. nº 133
 Proc. nº
 Rubrica: 171

3.2	SICRO3	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1.050,00	259,88	272.874,00	338.854,93	
3.3	SICRO3	5213351	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	160,00	530,73	84.916,80	105.449,68	
3.4	SICRO3	5213572	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	90,00	378,57	34.071,30	42.309,74	
3.5	SICRO3	5213636	SEMPÓRITICO DUPLA METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	2,00	28.106,31	56.212,62	69.804,83	
TOTAL DO ITEM - 03								647.097,72	803.565,95
04	0004	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA							
4.1	SCO/RJ	ST 59.05.05 50(//)	BLOCO SEMAFÓRICO REPETIDOR COM 3 (TRES) MODULOS FOCAIS DE 200MM DE DIAMETRO A LED, COBRE-FOCOS, ANTEPARO, BORRACHAS DE VEDACAO E SUPORTES DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	PEÇA	20,00	1.798,61	35.972,20	44.670,28	

Fls. nº 134
 Proc. nº 111
 Rubrica: 111

4.2	SCO/RJ	ST 59.10.04 50 (/)	CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO LOCAL, COMPATIVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA, MODULOS II, V, VI, VII, COM 4 FASES, MODELO DP40-8; DA DATAPROM OU SIMILAR. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	10,00	23.830,80	238.308,00	295.930,87
4.3	ORSE	10771	SEMIÓRTICO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, UMA COLUNA DE 5,34M DE ALTURA ÚTIL, ENGASTADA 1,5M: UM BRAÇO COM ATÉ 4,5M DE PROJEÇÃO P/ PLACA DE ATÉ 4,5M², GALV A FOGO INTE EXTERNAMENTE,CONF.NBR6323.7399,7400 DA ABNT. CONIPOST OU SIMILAR- MOD.14000/15000	UND	15,00	10.152,33	152.284,95	189.107,45
4.4	SCO/RJ	ST 64.05.02 50 (/)	POSTE TIPO S5, SIMPLES, DE 4" DE DIAMETRO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	5,00	1.806,61	9.033,05	11.217,24
4.5	SCO/RJ	ST 59.20.02 50 (/)	CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE SEMAFORO, SECAO DE 4X1,5MM2, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	M	6.000,00	14,40	86.400,00	107.291,52
4.6	SCO/RJ	ST 59.50.01 50 (/)	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE BLOCO SEMAFORICO PRINCIPAL AO BRAÇO PROJETADO DE DIAMETRO DE 88,9MM, COM LIGAÇÃO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DE MODULO FOCAL. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	UND	20,00	117,54	2.350,80	2.919,22



Fls. nº	PMSJ/MA 135
Proc. nº	
Rubrica:	111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Data: 11 de janeiro de 2023
Ofício Nº 06/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR
Ana Leticia Silva
Chefe da Unidade de registro de Preço
Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 10/2022, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021 - **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA.**

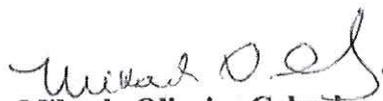
Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, venho pelo presente em resposta ao ofício de Nº 05/2023, comunicar a permissão para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 10/2022, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, com objetivo: **“REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária, no município de Barra do Corda - MA, em que a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 32.405.756/0001-07, é vencedora, como solicitado.**

Assim, fica autorizado o município, os documentos necessários para a formalização do processo e posterior contratação na quantidade de no máximo 50% do total registrado necessária ao atendimento do órgão.

Aproveitando a oportunidade, apresento nossos votos de elevada estima e consideração, bem como, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBDC



Fls. nº	PMSJ/MA
Proc. nº	336
Folha nº	117

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

LIBERAÇÃO Nº 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
UNIDADE REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.823/2021.

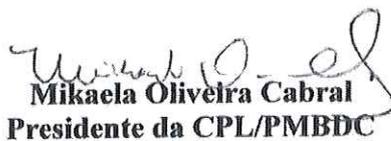
Atendendo solicitação encaminhada pelo requisitante, indica-se os preços registrados a favor da empresa abaixo relacionada, como também os respectivos itens liberados, conforme documentação em anexo.

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº **32.405.756/0001-07**, com sede à **RUA PARÁ, Nº 1701**, bairro **MATINHA**, em **TERESINA – PI**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR**.

Observações Gerais:

1. A adesão encontra-se amparo no decreto federal nº 7892/13 c/ decreto federal nº 9.488/2018, e que se deve comprovar que a respectiva adesão se torna mais vantajosa para a Administração.
2. Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, & 4º, da lei n. 8.666/1993 e art. 12 do decreto estadual nº.11.319/2004.

Barra do Corda - MA, 10 de janeiro de 2023.


Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBDC

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PMSJ/MA	
Fls. nº	137
Proc. nº	
Página:	111

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede à rua Pará, N° 1701, bairro **Matinha** em **Teresina – PI**, neste ato representado pelo Sr. **José Bezerra Veras Junior**, inscrito no CPF nº 551.894.583-34, RG nº 1263849 SSP-PI, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO: 1.1- A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda – MA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO"**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO: 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS ITENS REGISTRADOS PLANILHA NA INTEGRA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.922,08
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.301.330,00
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.607.374,72
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	1.326.923,20
5	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	208.450,00
	Total Geral	7.523.000,00

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PMSJ/MA
Fls. nº 538
Proc. nº
Rubrica: 111



PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede à rua Pará, Nº 1701, bairro **Matinha** em **Teresina - PI**, neste ato representado pelo Sr. **José Bezerra Veras Junior**, inscrito no CPF nº **551.894.583-34**, RG nº **1263849 SSP-PI**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda - MA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO"**, anexo a esta ATA;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



PMSJR/MA	
Fis. nº	539
Proc. nº	
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços(s) prestados(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, se houver, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua



PMSUR/MA
Fls. nº 340
Proc. nº
Rubrica: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa estadual, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PMSJ/MA
Fls. nº 171
Proc. nº
Rubrica: 171



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Barra do Corda por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso na prestação dos serviços:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando.



PMSUR/MA	
Fis. nº	142
Proc. nº	
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.1.1- O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2- O prestador do serviço, der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo prestador do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, do estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de prestação de serviço fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar



PMSJ/MA
Fis. nº 343
Proc. nº
Rubrica: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato específica com a empresa.

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 78.922,08	1,05 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	R\$ 96,89	R\$ 120,33	R\$ 51.982,56	0,69 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	864,00	R\$ 25,11	R\$ 31,18	R\$ 26.939,52	0,36 %
2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 4.304.330,00	57,18 %
2.1	5213358	SICRO3	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	500,00	R\$ 284,67	R\$ 328,72	R\$ 164.360,00	2,18 %
2.2	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	16.000,00	R\$ 82,52	R\$ 102,48	R\$ 1.639.680,00	21,80 %
2.3	5213401	SICRO3	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	26.000,00	R\$ 26,98	R\$ 33,50	R\$ 871.000,00	11,58 %



PMSJR/MA
 Ins. nº 3294
 Rec. nº
 Matrícula: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

2.4	5213408	SICRO3	Pintura de faixa - termoplástico por aspensão - espessura de 1,5 mm	m ²	14.000,00	R\$ 40,93	R\$ 50,83	R\$ 711.620,00	9,46 %
2.5	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebraos - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	3.000,00	R\$ 38,71	R\$ 48,07	R\$ 144.210,00	1,92 %
2.6	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	6.000,00	R\$ 61,23	R\$ 83,62	R\$ 381.720,00	5,07 %
2.7	5219823	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética- bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	6.000,00	R\$ 29,11	R\$ 36,15	R\$ 216.900,00	2,88 %
2.8	5213831	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes	m ²	3.000,00	R\$ 46,12	R\$ 57,28	R\$ 171.840,00	2,28 %
3			SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 1.607.374,72	21,37 %
3.1	5213464	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2.200,00	R\$ 180,93	R\$ 224,71	R\$ 494.362,00	6,57 %
3.2	5213863	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	2.100,00	R\$ 259,88	R\$ 322,77	R\$ 677.817,00	9,01 %
3.3	5213351	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização	un	320,00	R\$ 530,73	R\$ 659,16	R\$ 210.931,20	2,80 %
3.4	5213572	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III	m ²	180,00	R\$ 378,57	R\$ 470,18	R\$ 84.632,40	1,12 %
3.5	5213637	SICRO3	Sempórtico duplo metálico com vão de 2 x 2,7 m, vento de 35 m/s, área de exposição de até 2 x 4,05 m ² , tensão admissível	un	4,00	R\$ 28.106,31	R\$ 34.908,03	R\$ 139.632,12	1,86 %
4			SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					R\$ 1.326.923,20	17,64 %
4.1	ST59.05.05 50(I)	SCO/RJ	Bloco semaforico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.	Peça	40,00	R\$ 1.798,61	R\$ 2.233,87	R\$ 89.354,80	1,19 %
4.2	ST59.10.0450(I)	SCO/RJ	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	und	20,00	R\$ 23.830,80	R\$ 29.597,85	R\$ 591.957,00	7,87 %
4.3	10771	ORSE	Sempórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m ² , galv a fogo int e externamente, conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT-CONIPOST ou similar- mod.14000/15000	un	30,00	R\$ 10.152,33	R\$ 12.609,19	R\$ 378.275,70	5,03 %
4.4	ST64.05.0250(I)	SCO/RJ	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro	und	10,00	R\$ 1.806,61	R\$ 2.243,80	R\$ 22.438,00	0,30 %
4.5	ST59.20.0250(I)	SCO/RJ	Cabo para alimentação de semaforo, seção de 4x1,5mm ²	M	12.000,00	R\$ 14,40	R\$ 17,88	R\$ 214.560,00	2,85 %
4.6	ST 59.50.0150 (I)	SCO/RJ	Suporte de fixação de bloco semaforico principal ao braço projetado de diâmetro de 88,9mm, com ligação aparafusada pela extremidade externa da caixa de modulo focal.	un	40,00	R\$ 117,54	R\$ 146,98	R\$ 5.839,20	0,08 %



PMS/MA
Fls. nº 345
Proc. nº
Rubrica: 110



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.7	ST59.20.0 050(/)	SCO/RJ	Instalação e teste de funcionamento de blocos semafóricos.	un	36,00	R\$ 183,98	R\$ 228,50	R\$ 8.226,00	0,11 %
4.8	ST59.25.0 050(/)	SCO/RJ	Instalação, programação e teste de funcionamento de controlador de trafego.	und	20,00	R\$ 440,01	R\$ 546,49	R\$ 10.929,80	0,15 %
4.9	ST84.15.0 300(/)	SCO/RJ	Retirada de poste com braço projetado, diâmetro maior que 4"	und	15,00	R\$ 286,78	R\$ 356,18	R\$ 5.342,70	0,07 %
5			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					R\$ 208.450,00	2,77 %
5.1	3713602	SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	300,00	R\$ 406,54	R\$ 504,92	R\$ 151.476,00	2,01 %
5.2	3713603	SICRO3	Ancoragem de defesa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	100,00	R\$ 458,73	R\$ 589,74	R\$ 56.974,00	0,76 %

Total sem BDI 6.057.690,14
Total do BDI 1.465.309,86
Total Geral 7.523.000,00

Barra do Corda – MA 17 de fevereiro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.405.756/0001-07
José Bezerra Veras Junior
CPF nº 551.894.583-34



FMSJ/MA
Fls. nº 346
Proc. nº
Rubricat 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em 16 de fevereiro de 2022, integrante do Processo Administrativo nº 1.823/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede à rua Pará, Nº 1701, bairro Matinha em Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. José Bezerra Veras Junior, inscrito no CPF nº 551.894.583-34, RG nº 1263849 SSP-PI, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- **DO OBJETO:** 1.1- A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda - MA, descritos no "DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO", anexo a esta ATA;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 2- **DA VIGÊNCIA:** 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3- **DA VINCULAÇÃO:** 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS ITENS REGISTRADOS PLANILHA NA INTEGRA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.922,08
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.301.330,00
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.607.374,72
4	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	1.326.923,20
5	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	208.450,00
	Total Geral	7.523.000,00

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/PMBC/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda - MA.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CPL/PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.823/2021/CPL/PMBC/MA

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ DA EMPRESA: _____
 TELEFONE: _____
 FAX: _____
 E-MAIL: _____
 REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/PMBC/MA, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às 09h00min do dia 11/10/2021, na sala de reuniões da CPL, situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL/PMBC/MA, através do e-mail: cplbc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

Fig. Nº _____
 Proc. Nº _____
 Matrícula: 111

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
(Processo Administrativo nº 1.823/2021)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna-se público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global, objetivando o Registro de Preços de, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão terá início às 09h00min do dia 11 de outubro de 2021, na sala de reunião da Prefeitura municipal de Barra do Corda, Rua Isaac Martins, 371, Barra do Corda - MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda - MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 7.920.870,59 (sete milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificações propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § Ig do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120(cento e vinte) dias;

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 02, Documentos de Habilitação.

1.. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

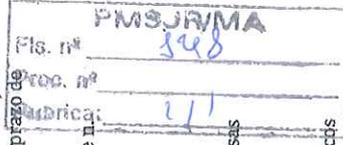
b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, fora das hipóteses deste Edital;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município de Barra do Corda;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração,

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



conforme art.87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

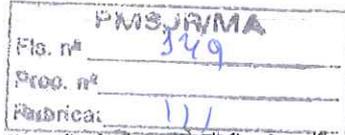
- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial**, no qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, deverão obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.
- e) Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.
- f) Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo IV.
- g) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:
- h) Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, do ano em exercício;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- j) Nada consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (Print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.
- k) Certidão Negativa de Inidoneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- l) Justifica-se as exigências dos itens "j" e "k" em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual
- m) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- n) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (com poderes específicos para este certame).
- o) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- p) No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);
- q) Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação de Barra do Corda (até dois dias úteis, anterior a sessão. Não será autenticada, em nenhuma hipótese, documentos no momento do certame.), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PMBDC - MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PMBDC - MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou via postal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/PMBDC, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CPL/PMBDC destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III, depois de realizado o Credenciamento em apartado com envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

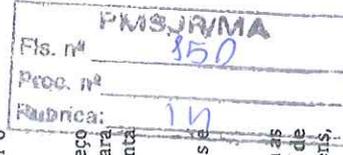
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade e demais informações necessárias, para todos os itens, se houver;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- d) **Proposta de preços** com indicação do preço mensal de cada item em algarismos e valor total do item e da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Local de prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados nos locais estabelecidos no termo de referência, conforme necessidade.
- g) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.**

5.1.1. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. A proposta deverá ser digitada e impressa, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, numeradas e rubricadas; e a última, assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- a) O número da licitação, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;
- b) Devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;
- c) **A descrição clara e detalhada dos itens cotados, em conformidade com o que foi solicitado, de forma a garantir a correta aferição do objeto cotado na proposta, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;**
- d) **O preço unitário e total de cada item e o valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional;**
- e) Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

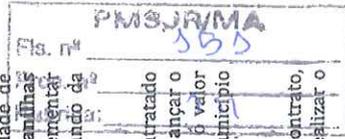


- f) O orçamento analítico deverá ser assinado pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais pelo representante legal da empresa, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu título ou natureza;
- g) Cronograma Físico – Financeiro;
- h) Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada, de acordo com instrução do TCU;
- 5.1.1.2. Planilha de custo e formação de preços:
- a) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insuños no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;
- b) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** que demonstre a composição unitária do preço, incluindo mão de obra e equipamentos, podendo ser no modelo constante no Anexo II, desde que contenha todas as informações pertinentes, dentre as quais, destacam-se:

b.1.) Composição de Encargos Sociais, com as informações pertinentes;

- c) Tendo em vista a possibilidade de variação de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência dos Municípios, assim como a necessidade de racionalização do processo licitatório, os licitantes deverão estimar em todas as planilhas de custo o ISS na alíquota máxima de 5%, conforme artigo 8º, II, da Lei Complementar 116/2003, a qual deverá ser ajustada a alíquota efetiva de cada município quando da assinatura do contrato e/ou do pagamento de cada fatura mensal.
- d) Quando o Município possuir alíquota inferior à alíquota máxima de 5%, o contratado deverá glosar da fatura de serviço o valor previsto pela alíquota máxima de 5% e lançar o valor correspondente a alíquota efetiva do Município, reduzindo por consequência o valor total a ser pago e apresentar o comprovante do valor efetivamente recolhido a cada município ou a ser retido
- e) O ajuste de que trata o item "d" deverá ser realizado desde a elaboração do contrato, mas sua omissão não poderá servir de justificativa para que o licitante deixe de realizar o procedimento de glosa.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1. O Pregoeiro é eximido de corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta, visto que a composição de custo da planilha, é de responsabilidade do licitante.

5.6. Caso os prazos de validade da proposta e local de execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas "e" e "f".

5.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Não se admitirá proposta que apresente alternativa de preços.

5.11. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

estabelecidas neste edital.

5.14. Todos os itens referentes à formulação da proposta de preços, deverão ser obrigatoriamente, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

5.15. Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro empresarial**, no caso de empresa individual, com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, com todas os seus aditivos ou consolidação do mesmo;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PMSJ/RMA	
Fl. nº	159
Processo nº	1123
Assinatura	
CPL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
 - f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO V;
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:
- $$\frac{\text{Ativo Líquido}}{\text{Passivo Líquido}} = \geq 1,00$$
- $$\frac{\text{Capital Social}}{\text{Capital Social} + \text{Reserva de Retenções}} + \frac{\text{Capital Social}}{\text{Capital Social} + \text{Reserva de Retenções}} \geq 1,00$$
- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos itens o qual lavrou-se vencedoras, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 6.1.3.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Pre-umido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4.A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) de origem;

6.1.4.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Engenheiro civil, devidamente reconhecidos pelo CREA, com habilitação técnica adequada, para execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.4.3 Da Qualificação Técnico-Profissional: Para atendimento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, através da empresa licitante, serviços relativos e compatível de maior relevância, relativos ao objeto desta licitação, abrangendo as seguintes parcelas:

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE

Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda - Maranhão - CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DESCRIÇÃO

Table with 3 columns: Descrição, UND, QUANT. containing technical specifications for painting and electrical control items.

6.1.4.4. Da Qualificação Técnico-Operacional através de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característical(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação, conforme tabela abaixo:

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE

DESCRIÇÃO

Table with 3 columns: Descrição, UND, QUANT. containing technical specifications for painting and electrical control items, similar to the first table.

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE

Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda - Maranhão - CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

- a) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, será permitida a apresentação de no máximo dois contratos, com o objeto desta licitação e com técnicas construtivas similares ou superiores;
- b) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, sob as penas da lei.

6.1.4.6. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, que deverá fazer sua comprovação mediante apresentação de um dos documentos exigidos no item abaixo.

6.1.4.6.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante:

- a) Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- c) Empregado/Responsável técnico, devidamente registrado em Carteira de Trabalho, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA.
- d) Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante, **com firma reconhecida em cartório do contratado e contratante.**

6.1.4.7. Declaração do licitante, na forma do ANEXO VI, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação:

- a) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Corda mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;
- b) a declaração de que trata o item a, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico, ambos com firma reconhecida.

6.1.4.8. Certificados da realização de treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de trabalho em altura (NR 35);

6.1.5. Outros Documentos

- a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).
- b) 6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO V).

6.1.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.2 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.4 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.7 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.8 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

7.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3, deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7 Será dada oportunidade às licitantes selecionadas, conforme itens anteriores, para, individualmente de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço global.

7.8 A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.13 e 7.14 e seguintes.

7.9 Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e de microempreendedores individuais.

7.14 Promovido o desempate a que se refere o item 7.13 ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços.

7.14.1. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.

7.14.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.14.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de outro(s) fornecedor(es) para o mesmo item.

7.15 O registro a que se refere o item 7.14 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista.

7.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

Fls. nº	167
Processo nº	1223
Assinatura	
CPL	

Fls. nº 167
Processo nº 1223
Assinatura
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13.

7.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, localizado Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda/MA;

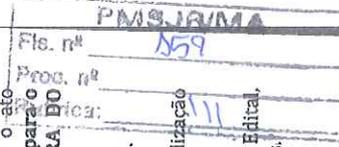
8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 Clientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, que proferirá decisão definitiva.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 14 deste Edital.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3 A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) será firmada entre o Município de Barra do Corda, representado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, conforme decreto nº 7.892/2013.

11 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site do **Portal de transparência da Prefeitura de Barra do Corda**, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pelo Órgão Gerenciador.

11.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.3 Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela Comissão de Licitação.

11.4 Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto do Decreto Federal nº 7892/2013.

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



11.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

11.5 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preçopraticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL, assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 12.1, o contraditório e a ampla defesa.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Órgão Gerenciador, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VIII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

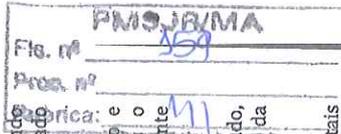
13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

13.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no Edital.

13.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.

13.5 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

de julho de 1996.

13.6 o ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empreendedores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei estadual 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

13.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.8 O fornecedor deverá executar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

13.10.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

13.10.2 O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo, é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação e que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados

13.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

13.11 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.12.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995, conforme Art. 40, inciso III da IN 05/17 MPOG/SLTI. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra conforme incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

13.12.2 Do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados.

13.12.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal ou fatura apresentada.

13.12.4 Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e que devem ser depositados pela CONTRATANTE nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços.

13.12 Conforme disposto no art. 65 da IN Nº. 05/17 SLTI/ MPOG, a retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

- I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.13.1 Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

13.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias enseja o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.14.1. Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Esta exigência terá aplicação após possibilidade de cumprimento integral dos art. 39 e art. 40 da IN 05/17SLTI - MPOG.

13.14 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.15 A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.16 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste edital, conforme IN SRF nº. 1234/2012, e alterações.

13.16.1. Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº. 971/2009, alterada pela IN RFB nº. 908/2009, ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação Municipal vigente.

13.17 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo órgão, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times X$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{1 (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
 $I = (TX/100) / 365 =$ Índice de atualização financeira = $[(6/100) / 365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

13.18 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante Nota Fiscal referente aos Serviços Executados Mensalmente à CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a medição mensal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

13.19 Deverá também serem encaminhadas, junto à Nota Fiscal, Ofício de Solicitação de Pagamento, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), entre outras.

13.20 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

13.21 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.22 Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.23 Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a órgão.

13.24 De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.25 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o fornecedor.

13.26 A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

13.27 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.28 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensais dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao CONTRATO celebrado com a órgão, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

concedida sempre que o contratado ressarir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3 A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

15.4 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser

PMSJR/MA
Proc. nº 130
Data: 11/11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

16 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

16.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

16.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.5 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.

16.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

16.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.8 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.8.1. CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

a) As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no item 5 para a aceitação de proposta de preço, e no item 6 para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

b) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

PMSJ/RMA

Proc. nº 563

Assinatura: 11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

c) **Comissão Permanente de Licitação**, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 No caso de opção pela garantia de participação do tipo "seguro garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada da certidão de regularidade da emitente, em nome do Município de Barra do Corda.

18.3 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.3.1.1 a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.3.1.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

18.3.1.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

18.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.11 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.10.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da CPL e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.10.2. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL.

18.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página do Portal da

Proc. nº 184
Publ. nº 111
PMS/JR/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Transparência do Município de Barra do Corda ou na sede da Comissão Permanente de Licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado - SACOPE.

18.14.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas citadas no subitem 18.1.4, deste edital.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
- Anexo III- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo IV - DECLARAÇÃO QUE DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;
- Anexo V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Anexo VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- Anexo VIII -MINUTA DO CONTRATO;

Barra do Corda - MA, 23 de setembro de 2021


Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município

PMSJR/MA
Fla. nº 165
Proc. nº
Rubrica: 111



PMSUR/MA
Fls. nº 166
Proc. nº
Rubrica: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021- PREGÃO PRESENCIAL

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda - MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Presencial nº11/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Presencial de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



PMSJR/MA	
Fls. nº	167
Proc. nº	
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.823/2021, Pregão presencial nº. 11/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- 5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;



PMSJR/MA	
Fis. nº	168
Proc. nº	
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições fiscais e de habilitação, que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato;
- 5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.6. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município, relativamente aos serviços;
- 5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda - MA;
- 5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 5.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.
- 5.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste instrumento e na sua proposta;
- 5.14. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 5.15. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao



PMS/JR/MA	
Fis. nº	569
Proc. nº	
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Município de Barra do Corda (MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.16. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.17. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Barra do Corda – MA, relação jurídica de qualquer natureza;

5.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.19. Executar os Serviços em conformidade com o Projeto básico e legislação pertinente ao objeto licitado.

5.20. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.21. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.22. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA ou a terceiros provenientes da execução da obra;

5.24. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

5.25. Disponibilizar os serviços de mão de obra para limpeza de vias públicas de acordo com as Especificações do Objeto;

5.26. Realizar os serviços em jornada diária de 08 (oito) horas;

5.27. Realizar os serviços nos bairros previamente determinados e priorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



PMS IRMA
Fls. nº 170
Proc. nº
Rubrica: 17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.28. Providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;

5.29. Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante e ao longo do trecho de sarjetas sendo beneficiado com o referido serviço e especialmente no caso daqueles situados junto aos canteiros centrais;

5.30. Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;

5.31. Adquirir equipamentos, peças e combustíveis de veículos e máquinas necessárias aos serviços.

5.32. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

5.33. Assumir inteira responsabilidade cível, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.34. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

5.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.36. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

5.37. Observar todas as regras e condições contidas no Projeto Básico, na sua proposta e neste instrumento.

5.39. A contratada compromete-se a todos os termos da Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - a) O Recebimento será Provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do licitante contratado.



Fis. nº	PMSJ/MA
Proc. nº	193
Rubricar	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.2. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro do Pregão Presencial.

6.3. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (dias) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

6.4. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

6.5. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ PROJETO
ATIVIDADE: _____ ELEMENTO DE DESPESA: _____ FONTE DE RECURSO:



PMSJR/MA	
Fls. nº	192
Proc. nº	
Rubrica:	111



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



Fla. nº	PMS/JR/MA
Proc. nº	593
Rubrica:	111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão presencial de Licitação nº. 11/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome



PMS-IR/MA
Fls. nº 574
Proc. nº
Rubrica: 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2021.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento
e Gestão.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

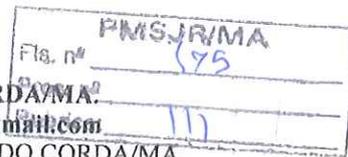
CPF _____

2 _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
CNPJ: 06.769.798/0001 - 17 - Email: cplbdc2021@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
Rua Isaac Martins Nº 371 - CENTRO - CEP: 65.950-00
BARRA DO CORDA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021 - BARRA DO CORDA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2021 - BARRA DO CORDA/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

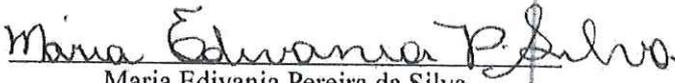
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Pregão Presencial nº. 11/2021-Barra Corda/MA - vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2021-BARRA DO CORDA/MA, tendo em vista registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada no dia 19/01/2022 e **tudo mais que dos autos consta.**

RESOLVE:

Concordar com o resultado e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, em vista de ter apresentado vantagem a favor da Administração licitadora depois de cumpridas todas as exigências do edital, tudo em acordo com assentamento na respectiva Ata da Sessão, motivo porque **HOMOLOGO** o resultado da licitação, ao tempo em que concordo com os atos os procedimentos praticados em sessão pública, que contempla o objeto: **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do município de barra do corda - MA** por meio da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Adjudicado pelo menor preço global a licitante: **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, valor global de **R\$ 7.523.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil reais)**, o qual reconhecem como validados, depois de verificados os ritos processuais, ao tempo em que determino a imediata publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, que seja convocado a licitante para assinatura e retirada do contrato individual sendo observadas as cláusulas essenciais do art. 55 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da observação as regras do Edital, considerando que os preços cotados encontram-se dentro dos parâmetros de referência em atendimento ao mercado local e nacional. É a decisão **homologada**, depois de adjudicado o objeto da licitação aos vencedores, a fim de que possa produzir todos os seus efeitos. É o Termo de Homologação.

Publique -se.

Barra do Corda, 16 de fevereiro de 2022


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 293/2022 - SEMOSP

PMSJR/MA	
Fis. nº	86
Proc. nº	
Folha:	17

À ASSESSORIA JURÍDICA/CELI CC,

SEMOSP

Trata-se de solicitação de adesão elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEMAS em aderir à Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária, que teve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Corda como órgão gerenciador da ata, empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.405.756/0001-07, representada pelo Sr. José Bezerra Veras Junior, inscrita no CPF sob n. 555.894583-34.

Inicialmente, cumpre assinalar que não há preços registrados por esta Unidade de Registro de Preços para o objeto pretendido pela secretaria.

Encaminhou-se o processo para o setor de Cotação de Preços – UCP, que após análise indicou que os preços registrados na Ata, são inferiores ao estimado na pesquisa de mercado e indicou a possibilidade pela adesão à Ata mencionada.

A adesão à ata de registro de preço permite que os órgão e entidades da Administração, que não participaram da licitação, após consultar o Órgão Gerenciador e a empresa beneficiária da Ata, demonstrando a vantagem da adesão, celebre contratos valendo-se da Ata de Registro de Preços. Dessa forma a adesão à ata de registro de preços se torna vantajosa e representa agilidade significativa para esta instrução.

Desse modo, dentre os benefícios da adesão, resta justificada a vantagem dos preços registrados na ata em comparação aos preços levantados na pesquisa de mercado constante nos autos, e, uma vez que o órgão gerenciador autorizou o procedimento de adesão à ata que se encontra em vigor, bem como a empresa beneficiária se manifestou favorável ao atendimento da demanda.

Com as devidas autorizações, solicitamos as documentações que habilitam e comprovam a possibilidade de contratação com a empresa beneficiária, bem como ao processo licitatório realizado, em anexo seguem os seguintes documentos:

1. Ofício 004/2023 – CELICC SJR consultando a empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**.
2. Anuência da empresa beneficiária em 06/01/2023.
3. Documento de identificação do Sócio representante e sócios cotistas.
4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
5. Contrato Social.

6. Certidão Específica e Simplificado do Registro Nacional de Empresa Mercantil – SINREM.
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 18/03/2023.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 21/05/2023.
9. Certificado de Regularidade do FGTS válida até 25/01/2023.
10. Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado do Piauí válida até 26/01/2023.
11. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí válida até 25/01/2023.
12. Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa e da dívida ativa do Município de Teresina válida até 28/02/2023.
13. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil emitida em 15 de dezembro de 2022 e dentro da validade de 60 dias.
14. Balanço Patrimonial do exercício 2021 e Livro Diário do Exercício Social 2021.
15. Alvará de Funcionamento.
- 16. Ofício 005/2023 CELICC consultando o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços 10/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.**
17. Autorização pelo Órgão Gerenciador pela disponibilidade de saldo e possibilidade de Adesão à Ata.
18. Ata de Registro de Preços n. 10/2022 – PMBDC.
19. Publicação em 17 de fevereiro de 2022, da Ata de Registro de Preços da Ata de Registro de Preços 10/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.
20. Edital de Licitação do Pregão Presencial 011/2021 – CPLBDC.
21. Termo de Homologação do Pregão Presencial 011/2021 – CPLBDC.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca do procedimento de adesão da Secretaria à referida ata na condição de carona, nos termos do Decreto n. 883/2013 de 09 de fevereiro de 2013 que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA a utilização do Sistema de Registro de Preços.

São José de Ribamar/MA, 11 de janeiro de 2023.



ANA LETÍCIA SILVA OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Registro de Preços – URP/CELI CC

Matrícula 997438

Procedimento Administrativo nº 293/2022 – SEMOSP

Interessada: Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP

Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sinalização viária nas vias e logradouros públicos de São José de Ribamar/MA, convertida em solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Solicitação da lavra da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, para abertura de procedimento licitatório para formalização de registro de preços, com vistas à contratações eventuais e futuras de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sinalização viária nas vias e logradouros públicos de São José de Ribamar/MA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, para atender as demandas da Secretaria solicitante, nos moldes do Termo de Referência, posteriormente convertida em solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, objeto do Processo Administrativo nº 11823/2021-CPL/PMBC-MA, utilizando como critério a vantajosidade para a Administração.

Instruem os autos, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 723/2023 – SEMOSP, do Secretário Municipal, encaminhando o pleito de formalização do procedimento licitatório pretendido, para a Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Comunicação Interna – CI nº 71/2022–SEMOSP, do Secretário Adjunto de Serviços Públicos, justificando e solicitando abertura de processo licitatório para a contratação pretendida;
- c) Aprovação do Termo de Referência e Autorização de Abertura da Fase Interna do Procedimento Licitatório, da lavra do Secretário Municipal de Obras;
- d) Termo de referência elaborado pela Equipe Técnica da SEMOSP, com Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Serviços, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Serviços, BDI, Cronograma

Físico Financeiro e Rascunho de Documento sem Validade, ART OBRA/SERVIÇOS Nº MA20220589823 – CREA, em anexo;

- e) Despacho SEMOSP-GAB/SJR, da lavra do Secretário Municipal, indicando Dotação Orçamentária para a contratação pretendida;
- f) Despacho Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, encaminhando o pleito da SEMOSP para análise e manifestação da CELICC;
- g) Despacho e Justificativa indicando a existência de registro de preços atualizado, pois levado à efeito em fevereiro de 2022, para os serviços de engenharia que se pretende contratar, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Corda, e a ocorrência de vantagem técnica, administrativa e financeira pela Administração Municipal, no tocante a Adesão à Ata de Registro de Preços, da lavra da Unidade de Cotação de Preços da CELICC, apontando a existência da Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, objeto do Processo Administrativo nº 11823/2021-CPL/PMBC-MA, do referido Município, com preços registrados atualizados, como antes ventilado, portanto, mais vantajosa a adesão, com a devida e expressa aprovação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
- h) Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, com seu extrato e publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Corda;
- i) Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda;
- j) Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda;
- k) Atas de Reunião do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda;
- l) E-mail encaminhando o Ofício nº 004/2023-CELI CC elaborado pela Chefe da Unidade de Registro de Preços – URP/CELI CC e endereçado para a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA, referente ao interesse no atendimento do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal

de Barra do Corda, formulado pela SEMOSP, com anexo contendo a descrição, quantitativo e valores dos serviços;

- m) Manifestação da empresa detentora dos preços registrados, quanto a adesão à ata pretendida pela SEMOSP, CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA, informando ter interesse em prestar os serviços solicitados, com anexo contendo a descrição dos serviços e valores;
- n) Documentação apresentada pela empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, a saber:
1. CNH dos Responsáveis Legais da empresa;
 2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 3. Aditivo 08 de Alteração Contratual da empresa, assinado eletronicamente;
 4. Certidão Específica – SINREN;
 5. Certidão Simplificada – SINREN;
 6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 18/03/2023;
 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 21/05/2023
 8. Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 25/01/2023;
 9. Certidão de Situação Fiscal e Tributária nº 2211263240575600010701, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, válida até 26/01/2023;
 10. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado nº 221032405756000107, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, válida até 25/01/2023;
 11. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Teresina/PI, válida até 28/02/2023;
 12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, Certidão nº 2718813, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí, válida até 15/02/2023;
 13. Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Termo de Encerramento, Exercício 2021, assinados eletronicamente;
 14. Termo de Autenticação – Livro digital;
 15. Balanço Encerrado 2021;
 16. Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2023

- o) Ofício nº 005/2023-CELICC, com e-mail de encaminhamento, elaborado pela Chefe da Unidade de Registro de Preços – URP/CELICC e endereçado para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, solicitando autorização para adesão da SEMOSP à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, daquele Município, com planilha descritiva dos serviços e respectivos valores;
- p) Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, autorizando a adesão solicitada pela SEMOSP à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, daquele Município, nos valores e quantitativos solicitados, com a Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA e seu extrato de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Corda, em anexo;
- q) Edital do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, objeto do Processo Administrativo nº 11823/2021-CPL/PMBC-MA;
- r) Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda;
- s) Despacho da Chefe da Unidade de Registro de Preços da CELICC, encaminhando os autos para análise e manifestação jurídica quando à possibilidade de formalização do pleito de adesão formulado pela SEMOSP, registrando não haver preços registrados no Município para o objeto pretendido pela Secretaria solicitante;
- t) Demais despachos administrativos.

É o relatório.

Passamos a opinar.

A Lei Federal nº 8.666/1993, ao tratar das compras pela Administração Pública, previu no artigo 15, inciso II, que essas deverão ser, sempre que possível, processadas através de Sistema de Registro de Preços, que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, através de certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores que possibilita a contratação pela Administração Pública de acordo com as suas necessidades.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito administrativo brasileiro, 37. ed. atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Dêlcio Balestros Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, São Paulo: Malheiros, 2011:

"Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência. A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, foi instituída, no âmbito federal, pelo Decreto nº 4.342/2002, que introduziu o § 3º ao art. 8º do Decreto nº 3.931/2001. Consiste na possibilidade de um órgão ou uma entidade da Administração, que não tenha participado da licitação, firmar contratos com base na Ata de Registros de Preços firmada entre o órgão gerenciador e o fornecedor".

Nas palavras de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle, O Pregoeiro, v. 3, out. 2007, "esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de carona que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos", ao tratar da adesão à ata de registro de preços.

Devemos destacar que a adesão à Ata de Registro de Preços encontra fundamento legal no art. 15, inciso II, e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, como inicialmente explanado, optando o legislador federal por regulamentar por meio de Decreto os seus demais contornos, observados os limites legais.

É cediço que o SRP apresenta um potencial fantástico de racionalizar as aquisições de bens e a contratação de serviços pela Administração Pública, promovendo, assim, significativa economia aos cofres públicos.

Relativamente à Ata de Registro de Preços, é importante observar que com a publicação, pela União, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabeleceu nova regulamentação para o Sistema de Registro de Preços, a prática de adesão indiscriminada às Atas de Registro de Preços foi coibida, haja vista que, por força da aplicação do seu art. 22, § 4º, o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo

decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Regra essa que foi alterada, aumentando-se sua rigidez, com a edição do Decreto Federal nº 9.488/2018, que alterou o sobredito artigo 22, § 4º, reduzindo, para as compras a nível federal, pelo Sistema do Registro de Preços, as adesões para 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens divulgados e registrados na ata, para os órgãos gerenciador e participantes, e limitado o quantitativo total para adesões, que não deverá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, regra essa flexibilizada para as adesões solicitadas por órgãos e entidades de outras esferas, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens, nos moldes do art. 22, § 9º-A, do citado dispositivo.

Importante trazeremos a perfeita interpretação do instituto da adesão, realizada por Flavia Daniel Vianna, em sua obra O novo Sistema de Registro de Preços: comentários sobre as mudanças trazidas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 12, ano 2013, explanado antes do agravamento da regra para as adesões a nível federal, afirmando que somente é permitida a figura do “carona”, com o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) *o carona deverá efetuar consulta ao órgão gerenciador, manifestando o interesse em aderir à ata, tendo que obter a anuência do gerenciador para efetivação da adesão (ou seja, o gerenciador poderá não permitir a adesão);*
- b) *o carona deverá comprovar a vantagem em aderir àquela ata (a adesão à ata existente deve ser mais vantajosa do que realizar um novo procedimento);*
- c) *para existir a adesão, é necessária a concordância do fornecedor, pois este não é obrigado a aceitar a contratação por carona, sendo que o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na Ata de Registro de Preços (compromisso que o licitante já assumiu perante os órgãos gerenciador e participantes);*
- d) *após autorizada pelo órgão gerenciador a adesão, o carona terá até 90 dias para concretizar a compra ou contratação solicitada (observado o prazo de vigência da ata);*
- e) *apenas será permitida adesão do carona caso já tenha sido efetuada alguma compra/contratação pelo órgão gerenciador ou órgão participante;*

Fla. nº	184
Proc. nº	
Fabrica:	111

exceto se, justificadamente, não exista previsão no edital para aquisição ou contratação pelo gerenciador;

f) sujeitam-se, consoante o Decreto nº 7.892/2013, a dois limites quantitativos:

(i) cada carona, individualmente, poderá adquirir até 100% dos quantitativos registrados em ata;

(ii) o quantitativo total decorrente de adesões à ata por caronas não poderá exceder o quádruplo do quantitativo inicial registrado em ata para cada item.

No presente caso, para a adesão pretendida, aplicam-se as regras do Decreto Federal nº 9.488/2018, replicadas no Decreto Estadual nº 36.184/2020, visto que citado dispositivo fora elaborado com base na legislação federal, tratando-se de adesão à ata de registro de preços do Município de Barra do Corda, com limitação de adesões à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, limite esse observado na espécie como se deduz da instrução processual.

Da análise dos autos se observa que todos os critérios foram atendidos pela SEMOSP, tendo sido juntada a consulta ao órgão gerenciador, a intenção de aderir à ata, o relatório de vantajosidade da adesão, a concordância do fornecedor, e a concordância/autorização do órgão gerenciador, demonstrando estar à demanda do órgão solicitante dentro da disponibilidade da Ata.

Desta feita, atendidos todos os requisitos exigidos pela legislação pátria, **esta Assessoria Especial se manifesta, apenas sob o aspecto formal e jurídico, pela possibilidade de Adesão da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP, de São José de Ribamar/MA, à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMBC-MA, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, objeto do Processo Administrativo nº 11823/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sinalização viária nas vias e logradouros públicos de São José de Ribamar/MA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, conforme especificações, quantitativos e valores apresentados.**

Ressalte-se que a **MINUTA do Contrato Administrativo a ser adotada** pela Administração Municipal, considerando a forma de execução, prazo de vigência, prazo de execução, obrigações, penalidades, pagamento e demais aspectos relacionados

à prestação dos serviços, deverá ser aquela constante dos anexos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL/PMBC-MA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda com as devidas adequações, ressaltando que antes da formalização do Contrato, no prazo estipulado pelo órgão gerenciador da ata, com a assinatura do respectivo instrumento, deverá ser verificada a manutenção das condições de regularidade do contratado, assim como, verificada a existência de prévio empenho da despesa.

É o parecer. S. M. J.

Desse modo, apresentado parecer favorável, devolvo os presentes autos ao gabinete do Chefe da CELICC, para o devido encaminhamento.

São José de Ribamar/MA, 12 de janeiro de 2023.

Mario Alexon Pires Ferreira
Assessor Especial da Chefia da CELICC
Matrícula nº 09945471



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

PMSJR/MA	
Fla. nº	186
Proc. nº	
Rubrica:	111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 293/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : /2022 – CELICC/PMSJR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA

INTERESSADO: CERRO CONSTUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à Administração Pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao constatarem qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente aos órgãos responsáveis para sanar os vícios encontrados, e, posteriormente, dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado ou União.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.”

Neste sentido, cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

PMSJR/MA	
Fis. nº	188
Proc. nº	
Subsídios	111

20 EDITAL Pregão presencial nº 11/2021 PMBC – MA;

- 21 Termo de homologação do pregão;
- 22 Despacho CELICC;
- 23 Parecer Jurídico;
- 24 Encaminhamento à esta CGM;

EXAME

Os trabalhos foram desenvolvidos e fundamentados na Constituição Federal, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 207/2006; Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Em análise dos documentos acostados aos autos, registraram-se as seguintes ocorrências, que devem ser corrigidas antes do devido prosseguimento do processo:

1. A ausência da minuta do contrato nos autos;

A minuta do contrato é parte inseparável ao edital Nº 11/2021 – CPL/PMBC-MA, onde figura como anexo VII. Portanto deve ser juntada, visto que por equívoco eventual não consta nos autos físicos até o momento.

2. A ausência da nota de reserva orçamentaria e de nota de empenho;

O empenho é condição indispensável à contratação, por força da lei Nº 4.320/64:

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a instrução do Processo estritamente à análise documental contida nos autos, opinamos pela **INCONFORMIDADE** do processo.

São José de Ribamar - MA, 16 de janeiro de 2023.

Raphael Santos da Silva Oliveira
Analista de Controle Interno

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 293/2022 - SEMOSP

São José de Ribamar, 13 de janeiro de 2023.

Encaminha-se à Controladoria Geral do Município o Processo nº 293/2022, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, para análise técnica e emissão de Parecer.

**ATHOS DE
CARVALHO DE
MELO E ALVIM**

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2023.01.13 09:30:18
-03'00'

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC

DESPACHO

Processo Administrativo: 293/2022 - SEMOSP

Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar – MA.

São José de Ribamar, 17 de janeiro de 2023.

Certifico e dou fé que o processo nº 293/2022 - SEMOSP, referente Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, foi recebido da CGM/SJR no dia 17/01/2023 às 11h00min.

Encaminha-se ao Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, para as providências pertinentes.


Alyne Silveira dos Santos
Protocolo da CELICC
Matricula: 995952



PM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

R ARTUR AZEVEDO, 48 - CENTRO

06351514/0001-78

Exercício: 2023

PMSJ/RMA
Fls. nº 397
Proc. nº
Rubrica: m

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 397

Ficha Nº : 85 Processo Nº : 293/2022

Unidade : 020401 SEC. MUN. DE OBRAS, HAB, SERV. PUBLI. E URBAN

Funcional : 15.451.0012.1025.0000 INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

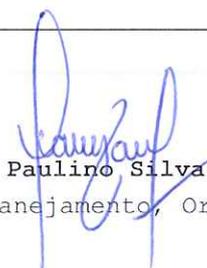
Código de Aplicação: 100 000

Fonte Recurso: 1 500

Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.000.000,00	0,00	-194.280,10	0,00	805.719,90

Data	Histórico
24/01/2023	RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, CONFORME ADESÃO À AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL/PMBDC, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-CPL /PMBDC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022-SEMOSP.
	VALOR DA RESERVA 10.000,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00
	RESERVA ANULADA 0,00
	RESERVA REFORÇADA 0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR
	SALDO DA RESERVA 10.000,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 795.719,90


Geane Paulino Silva

Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças


Telcimeire Martins Feitosa

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 293/2022 - SEMOSP

São José de Ribamar, 01 de fevereiro de 2023.

Encaminha-se à Controladoria Geral do Município o Processo nº 293/2022, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, para análise técnica e emissão de Parecer.

**ATHOS DE
CARVALHO DE MELO
E ALVIM**

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2023.02.01 11:20:48 -03'00'

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

Fls. nº	PMSJR/MA
Proc. nº	193
Rubrica:	11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 293/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS E LOGRADOUROS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA

INTERESSADO: CERRO CONSTUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.

DESPACHO

Em parecer anterior desta controladoria, a análise dos documentos acostados aos autos deste processo, registrou as seguintes ocorrências:

1. A ausência da minuta do contrato nos autos;
2. A ausência da nota de reserva orçamentaria e de nota de empenho;

Mediante o retorno dos autos à esta controladoria, foi verificada a juntada dos documentos pertinentes às observações do parecer CGM.

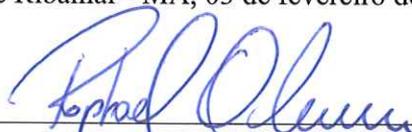
Destaca-se que a minuta do contrato constante no edital Nº 11/2021 – CPL/PMBC-MA, deve ser adequada às demandas da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

Além de que, antes do momento da assinatura do contrato, deverá ser averiguada a manutenção das condições de habilitação através de atualização das certidões vencidas.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a instrução do Processo estritamente à análise documental contida nos autos, opinamos pela **CONFORMIDADE** do processo.

São José de Ribamar - MA, 03 de fevereiro de 2023.



Raphael Santos da Silva Oliveira
Analista de Controle Interno

DESPACHO

Processo Administrativo: 293/2022 - SEMOSP

- Assunto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar – MA.

São José de Ribamar, 06 de fevereiro de 2023.

Certifico e dou fé que o processo nº 293/2022 - SEMOSP, referente Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, foi recebido da CGM/SJR no dia 06/02/2023 às 11h30min.

Encaminha-se ao Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, para as providências pertinentes.


Alyne Silveira dos Santos
Protocolo da CELICC
Matricula: 995952

DESPACHO INTERNO

Processo Administrativo nº 293/2022 – SEMOSP

São José de Ribamar, 06 de fevereiro de 2023.

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 293/2022, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, à Unidade de registro de Preços para providenciar Termo de Homologação da Adesão.

**ATHOS DE
CARVALHO DE
MELO E ALVIM**

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO
E ALVIM
Dados: 2023.02.06 12:11:48
-03'00'

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 293/2022 – SEMOSP**

ASSUNTO: Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária.

Considerando a anuência do órgão gerenciador e o aceite da empresa beneficiária à adesão pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP à **Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, cujo objeto é a contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias e logradouros públicos de São José de Ribamar, que após análise da Unidade de Registro de Preços obteve Parecer Jurídico favorável ao pleito administrativo em tela.

Considerando que o pedido de adesão pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP está dentro dos limites da legislação em vigor e da referida Ata de Registro de Preços, sendo a empresa beneficiária **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.405.756/0001-07, que tem como representante legal José Bezerra Veras Junior.

HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito acima, no valor de **R\$3.761.041,75 (três milhões setecentos e sessenta e um e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, nesta data.

São José de Ribamar, 06 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Data: 06/02/2023 13:29:18-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2017 - SEMAS. REF.: Processo nº 2215/2022 - SEMAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA. CONTRATADA: MARIA ALCIONE RODRIGUES ROCHA (CPF nº 913.709.813-68). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 417/2017 - SEMAS, considerando a previsão constante na Cláusula Quinta, e em aplicação ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e demais normas pertinentes a espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato de Locação nº 417/2017 - SEMAS fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data do vencimento do Quinto Termo Aditivo, findando em 20/12/2023. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total estimado do Contrato fica aditado em R\$ 39.860,40 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta), considerando o valor mensal de locação de R\$: 3.321,70 (três mil reais reais e quatro centavos) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEMAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.2140.0000 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializados a Família e indivíduos - PAEFI; 08.244.0017.2173.0000 - Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 1.660.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** GILVANA DUAILIBE FERREIRA MATOS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e MARIA ALCIONE RODRIGES ROCHA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SINC - CONTRATA /TCE relativos ao presente contrato - SEMAS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Ata de Registro de Preços n. 10/2022 - PMBDC, oriunda do Pregão Presencial 11/2021, do Processo Administrativo n. 1823/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. REFERENTE: Processo n. 293/2022 - Secretaria Municipal da Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços cujo objeto consiste na eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias e logradouros públicos de São José de Ribamar **Considerando** que o pedido de adesão pela Secretaria Municipal da Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP está dentro dos limites da legislação em vigor e da referida Ata de Registro de Preços, sendo a empresa beneficiária **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.405.756/0001-07. **Considerando** a anuência do órgão gerenciador, o aceite da empresa beneficiária e o Parecer Jurídico favorável ao pleito administrativo em tela da Unidade de Registro de Preços. **HOMOLOGO** a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito acima, no valor **R\$3.761.041,75 (três milhões setecentos e sessenta e um e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, na data de 06 de fevereiro de 2023. **JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR** Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 293/2022 – SEMOSP

São José de Ribamar, 07 de fevereiro de 2023.

Devolvem-se os autos do Processo Administrativo nº 293/2022, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, à sua Secretaria de origem para fins de Empenho.

**ATHOS DE
CARVALHO DE
MELO E ALVIM**

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO
E ALVIM
Dados: 2023.02.07 12:58:17
-03'00'

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC



PM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Endereço: R ARTUR AZEVEDO, 48 - CENTRO

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

CNPJ Nº : 06351514/0001-78

NOTA DE EMPENHO Nº 207007

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
02	PODER EXECUTIVO	
04	SEC. MUN. DE OBRAS, HAB, SERV. PUBLI. E URBAN	
04.01	SEC. MUN. DE OBRAS, HAB, SERV. PUBLI. E URBAN	
15.451.0012.1025.0000	INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.99	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	
SALDO ANTERIOR	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
586.151,80	500.000,00	86.151,80

FICHA: 85 DATA:07/02/2023 LICITAÇÃO:

Nº

PROCESSO:

CREDOR.: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

Reserva.: 617

CNPJ/CPF: 32.405.756/0001-07

CÓDIGO: 2430

Telefone:

ENDEREÇO: R PARA

CIDADE.: TERESINA

U.F...: PI

FONTE DE RECURSOS :

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:

1.500

Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corre001

Geral

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, CONFORME ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL/PMBDC, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-CPL/PMBDC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022-SEMOSP.

TIPO DE EMPENHO: ES - Estimativa

VALOR TOTAL...:

500.000,00

Valor por Extenso:

quinhentos mil reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 07/02/2023

JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo

Emissão:

WILQUE



PM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

R ARTUR AZEVEDO, 48 - CENTRO

06351514/0001-78

Exercício: 2023

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 617

Ficha Nº : **85** Processo Nº : **293/2022**

Unidade : 020401 SEC. MUN. DE OBRAS, HAB, SERV. PUBLI. E URBAN

Funcional : 15.451.0012.1025.0000 INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 100 000

Fonte Recurso: 1 **500**

Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.000.000,00	0,00	-413.848,20	0,00	586.151,80

Data Histórico

07/02/2023 RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, CONFORME ADESÃO À AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL/PMBDC, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-CPL /PMBDC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022-SEMOSP.

VALOR DA RESERVA	500.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	500.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	76.151,80

Geane Paulino Silva

Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças

Felcimeire Martins Feitosa
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022-SEMOSP

CONTRATO Nº ____/2023-SEMOSP

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PMBDC, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP, E A EMPRESA CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR**;

CONTRATADA: A empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Para, nº 1701, Matinha, Teresina – PI, CEP 64003-220, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.405.756/0001-07, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR**, R.G. nº 095007498-5 SSP/MA, CPF nº 024.273.823-67;

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMBDC**, oriunda do **Pregão Presencial nº 11/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP**, Pregão este regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do Município de São José de Ribamar - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 11/2021-PMBDC e adesão formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.823/2021-PMBDC, ao Pregão presencial nº 11/2021-PMBDC, ao Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP, bem como, à proposta firmada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- 5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições fiscais e de habilitação, que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato;
- 5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.6. Zelar pelos interesses do Município de São José de Ribamar - MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município, relativamente aos serviços;
- 5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de São José de Ribamar - MA;
- 5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São José de Ribamar - MA, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 5.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada;
- 5.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- 5.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste instrumento e na sua proposta;
- 5.14. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas
- 5.15. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de São José de Ribamar - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.16. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.17. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de São José de Ribamar - MA, relação jurídica de qualquer natureza;



- 5.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;
- 5.19. Executar os Serviços em conformidade com o Projeto Básico e legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.20. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 5.21. A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São José de Ribamar - MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.22. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- 5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de São José de Ribamar - MA ou a terceiros provenientes da execução da obra;
- 5.24. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 5.25. Disponibilizar os serviços de mão de obra para limpeza de vias públicas de acordo com as Especificações do Objeto;
- 5.26. Realizar os serviços em jornada diária de 08 (oito) horas;
- 5.27. Realizar os serviços nos bairros previamente determinados e priorizados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP.
- 5.28. Providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;
- 5.29. Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante e ao longo do trecho de sarjetas sendo beneficiado com o referido serviço e especialmente no caso daqueles situados junto aos canteiros centrais;
- 5.30. Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;
- 5.31. Adquirir equipamentos, peças e combustíveis de veículos em quantidades necessárias aos serviços.
- 5.32. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.33. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.34. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 5.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.36. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 5.37. Observar todas as regras e condições contidas no Projeto Básico, na sua proposta e neste instrumento.
- 5.39. A CONTRATADA compromete-se a todos os termos da Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do licitante contratado.



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro do Pregão Presencial.

6.3. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (dias) dias do recebimento provisório.

6.3.1. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos que a juízo do CONTRATANTE se fizerem necessários quanto a qualidade e segurança do objeto.

6.4. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

6.5. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Município de São José de Ribamar – MA oriundos das fontes abaixo discriminadas.

II - A dotação orçamentária será:

Unidade Orçamentária:	04.01 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo;
Função Programática:	15.451.0012.1025.0000 – Infraestrutura Viária;
Categoria Econômica:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.761.041,75 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela e quantitativo do procedimento de adesão, objeto do Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP, parte integrante do presente Contrato.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§ 2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARAGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMBDC, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o CONTRATANTE disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome da



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

CONTRATADA, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência do Pregão Presencial nº 11/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – o Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas.

São José de Ribamar – MA, ____ de _____ de 2023.

**JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
CONTRATANTE**

**JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR DA CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 293/2022 – SEMOSP

São José de Ribamar, 13 de fevereiro de 2023.

Devolvem-se os autos do Processo Administrativo nº 293/2022, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viárias nas vias e logradouros de São José de Ribamar - MA, à sua secretaria de origem para fins de Assinatura, Publicação, envio das informações ao sistema Sinc-Contrata.

**ATHOS DE
CARVALHO DE
MELO E ALVIM**

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2023.02.13 14:07:12 -03'00'

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Chefe da CELICC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022-SEMOSP
CONTRATO Nº 004/2023-SEMOSP
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PMBDC, ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO –
SEMOSP, E A EMPRESA CERRO
CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR**;

CONTRATADA: A empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Para, nº 1701, Matinha, Teresina – PI, CEP 64003-220, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.405.756/0001-07, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR**, R.G. nº 126384-9 SSP/MA, CPF nº 551.894.583-34;

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMBDC**, oriunda do **Pregão Presencial nº 11/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP**, Pregão este regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do Município de São José de Ribamar - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 11/2021-PMBDC e adesão formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.823/2021-PMBDC, ao Pregão presencial nº 11/2021-PMBDC, ao Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP, bem como, à proposta firmada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- 5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições fiscais e de habilitação, que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato;
- 5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.6. Zelar pelos interesses do Município de São José de Ribamar - MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município, relativamente aos serviços;
- 5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de São José de Ribamar - MA;
- 5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São José de Ribamar - MA, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 5.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada;
- 5.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- 5.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste instrumento e na sua proposta;
- 5.14. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas
- 5.15. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de São José de Ribamar - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.16. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.17. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de São José de Ribamar - MA, relação jurídica de qualquer natureza;



- 5.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;
- 5.19. Executar os Serviços em conformidade com o Projeto Básico e legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.20. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 5.21. A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São José de Ribamar - MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.22. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- 5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de São José de Ribamar - MA ou a terceiros provenientes da execução da obra;
- 5.24. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 5.25. Disponibilizar os serviços de mão de obra para limpeza de vias públicas de acordo com as Especificações do Objeto;
- 5.26. Realizar os serviços em jornada diária de 08 (oito) horas;
- 5.27. Realizar os serviços nos bairros previamente determinados e priorizados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP.
- 5.28. Providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;
- 5.29. Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante e ao longo do trecho de sarjetas sendo beneficiado com o referido serviço e especialmente no caso daqueles situados junto aos canteiros centrais;
- 5.30. Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;
- 5.31. Adquirir equipamentos, peças e combustíveis de veículos em quinzenas necessárias aos serviços.
- 5.32. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.33. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.34. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 5.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.36. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 5.37. Observar todas as regras e condições contidas no Projeto Básico, na sua proposta e neste instrumento.
- 5.39. A CONTRATADA compromete-se a todos os termos da Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do licitante contratado.



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro do Pregão Presencial.

6.3. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (dias) dias do recebimento provisório.

6.3.1. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos que a juízo do CONTRATANTE se fizerem necessários quanto a qualidade e segurança do objeto.

6.4. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

6.5. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Município de São José de Ribamar – MA oriundos das fontes abaixo discriminadas.

II - A dotação orçamentária será:

Unidade Orçamentária:	04.01 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo;
Função Programática:	15.451.0012.1025.0000 – Infraestrutura Viária;
Categoria Econômica:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.761.041,75 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela e quantitativo do procedimento de adesão, objeto do Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP, parte integrante do presente Contrato.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§ 2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARAGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMBDC, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o CONTRATANTE disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome da



CONTRATADA, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência do Pregão Presencial nº 11/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

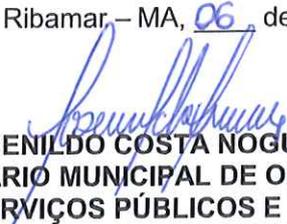
I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – o Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas.

São José de Ribamar – MA, 06 de MARÇO de 2023.


JOSENILDO COSTA NOGUEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
CONTRATANTE

JOSE BEZERRA VERAS

JUNIOR:55189458334

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR DA CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=1133876900100, ou=videoconferencia, ou=Certificado FF A1, cn=JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023. REF.: Processo nº 293/2022-SEMOSP – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMBDC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA**, CNPJ nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo**, e do outro lado como CONTRATADA: Empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 32.405.756/0001-07. OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação e implantação de sinalização viária nas vias do Município de São José de Ribamar – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 11/2021-PMBDC e adesão formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.761.041,75 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela e quantitativo do procedimento de adesão, objeto do Processo Administrativo nº 293/2022-SEMOSP, parte integrante do presente Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Município de São José de Ribamar – MA oriundos das fontes abaixo discriminadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.01 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.451.0012.1025.0000 – Infraestrutura Viária;
CATEGORIA ECONÔMICA:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SIGNATÁRIOS: Sr. Josenildo Costa Nogueira Junior, portador do CPF nº 038.692.833-94, pelo contratante; e José Bezerra Veras Junior, portador do CPF nº 551.894.583-34, representante da contratada. São José de Ribamar - MA, em 06 de março de 2023.

ERRATA

CONTRATO Nº 112/2022-SEMTUR, São José de Ribamar/MA, 02 de março de 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o **art. 67, da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1993:**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022. REF.: Processo nº 036/2022 - SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA CNPJ nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. CONTRATADA: Alberto da Silva Lima, CPF nº 727.622.303-63.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022. REF.: Processo nº 036/2022 - SEMTUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA CNPJ nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. CONTRATADA: Alberto da Silva Lima, CPF nº 727.922.303-63.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer